EDITAL Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo Administrativo nº I – 10485/2026

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 18/09/2026
Horário: 09h00
Plataforma: Portal de Compras Públicas
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: ABERTO
Sistema: Registro de Preços
Impugnações e pedidos de esclarecimentos: até as 23h59 do dia 15/09/2026.

Tratamento diferenciado ME/EPP: Ampla concorrência, com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote**,** conforme composição e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observado o menor dispêndio para a Administração e o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote para o qual pretenda concorrer, observadas as quantidades, unidades de fornecimento e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços**,** a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, previamente à emissão das respectivas notas de empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

2.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, observadas as respectivas fontes de recursos e naturezas de despesa.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, nem gera direito à aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação no Pregão Eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante realização do cadastro e obtenção das respectivas credenciais de acesso, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

3.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreções ou quando estes se tornarem desatualizados.

3.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar as consequências previstas neste Edital, quando a incorreção cadastral impedir a comprovação de requisito necessário à participação ou à habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

4.2. A participação no presente certame ocorrerá mediante utilização do sistema eletrônico, cabendo ao licitante observar as regras de credenciamento, apresentação de propostas e demais procedimentos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

4.3. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições previstas neste Edital.

4.3.2. Considerando a natureza divisível do objeto, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nos lotes expressamente identificados no Anexo I deste Edital.

4.3.3. Os lotes correspondentes à cota principal serão destinados à ampla concorrência, podendo deles participar todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3.4. Os lotes identificados como cota reservada serão destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legalmente equiparados, desde que atendidas as condições legais para fruição do tratamento favorecido.

4.3.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, sob sua responsabilidade, observadas as exigências de comprovação previstas neste Edital.

4.3.6. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA

4.4.1. Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida cota reservada para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, relativamente aos lotes expressamente identificados neste Edital, observadas as condições e quantitativos constantes do Anexo I.

4.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a legislação aplicável.

4.4.3. Caso a mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja vencedora da cota reservada e da correspondente cota principal, a contratação deverá observar as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.4.4. Na hipótese de contratação das cotas principal e reservada, deverá ser observada a disciplina estabelecida neste Edital para os preços registrados, de forma a preservar a vantajosidade para a Administração.

4.4.5. Para fins de participação, os lotes serão identificados da seguinte forma:

Lote	Descrição	Participação
1	ANTIDIABÉTICOS E ESTATINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	VITAMINAS E OUTROS SUPLEMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	ANTI-ANÊMICOS E SUPLEMENTOS HEMATOLÓGICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
4	ANTIFUNGICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	ANTIARRITMICOS E CARDIOATIVOS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
6	PROTETORES ANTIEMETICOS E DIGESTIVOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

7	ANTIHIPERTENSIVOS I	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ANTIHIPERTENSIVOS, VASODILATADORES CARDIACOS E ANTIVERTIGINOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	DIURETICOS E ANTI-SEPTICOS RENAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
10	COAGULOPATIAS (ANTICOAGULANTES, ANTIPLAQUETÁRIOS E HEMOSTÁTICOS)	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
11	ANTIBIÓTICOS I	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	INSULINAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	MEDICAMENTOS DE USO TÓPICOS E MUCOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ANTI-ALERGICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	ANTIBIÓTICOS SISTÊMICOS DE AMPLA ESPECTRO / USO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	CONTRACEPTIVOS HORMONAIS E OUTROS HORMÔNIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	CORTICOSTERÓIDES SISTÊMICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	HORMÔNIOS TIREOIDIANOS E REGULADORES METABÓLICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
19	SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	SOLUÇÕES EM PEQUENOS SOLUMES	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
21	ANTI-INFLAMATÓRIOS E RELAXANTES MUSCULARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	ANTIPARKINSONIANOS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
23	ANTIPARASITÁRIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ANTIASMATICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	SOLUÇÕES OFTALMICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

26	OXITOCINAS E INIBIDORES DA OXITOCINA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	ANESTESICOS E ANALGESICOS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
28	ANALGÉSICOS OPIOIDES E SEDATIVOS	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
29	ANTIEPILÉTICOS E TRANQUILIZANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
30	ANTIEPILÉTICOS E TRANQUILIZANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA RESERVADA
31	ANTIDEPRESSIVOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	CANABINOIDES	AMPLA CONCORRÊNCIA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante no Portal de Compras Públicas.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá após a realização da etapa competitiva e dos procedimentos de julgamento e negociação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes ao lote para o qual pretenda concorrer, devendo informar, no mínimo:

6.1.1. Valor unitário de cada item e valor total do respectivo item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Valor total do lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem;
6.1.3. Marca do medicamento ofertado;
6.1.4. Fabricante do medicamento ofertado;
6.1.5. Número do registro do medicamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
6.1.6. Descrição do medicamento ofertado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.
6.2. A licitante deverá cotar todos os itens integrantes do lote para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação da proposta relativamente ao respectivo lote.
6.3. O julgamento será realizado pelo menor preço total do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem, os quais deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração.
6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, após a contratação, a Contratada.
6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
6.8. A proposta deverá observar os preços máximos unitários e totais estabelecidos pela Administração, sendo desclassificada aquela que permanecer acima dos valores máximos admitidos após a negociação, observadas as regras deste Edital.
6.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado, contendo a composição dos preços unitários e totais de todos os itens integrantes do lote
6.10. A redução decorrente do lance ou da negociação deverá ser refletida na proposta readequada, não sendo admitida a majoração de preço unitário de item em relação ao valor inicialmente ofertado, devendo ser respeitados os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração.
6.11. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, razão social, CNPJ, identificação do procedimento licitatório, descrição dos itens, marca, fabricante, registro ANVISA quando aplicável, quantidades, valores unitários, valores totais, valor total do lote, prazo de validade da proposta e identificação e assinatura do representante legal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com outras exigências insanáveis deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema.

7.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

7.2.3. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação durante a fase de julgamento, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances serão ofertados pelo valor total do lote, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento)**,** incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, quando assim parametrizado pelo sistema eletrônico.

7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos deste Edital.

7.11. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances no período de 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema.

7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, na forma disponibilizada pelo sistema.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período que inviabilize o regular prosseguimento da sessão, esta será suspensa e retomada mediante prévia comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

7.18. Encerrada a etapa de lances, nas disputas de ampla concorrência e nas cotas principais, será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. Será considerado empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua direito ao benefício, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada nessa condição poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

7.21. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP na forma do item anterior, serão convocadas as demais beneficiárias que eventualmente se enquadrem na faixa de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.22. Encerrada a etapa competitiva e observado, quando cabível, o tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ou valor negociado**, no prazo de** 2 (duas) horas**,** contendo a composição dos preços unitários e totais dos itens integrantes do lote, bem como os demais elementos exigidos neste Edital.

7.25. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, quando houver justificativa aceita pela Administração.

7.26. Após a negociação e o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de julgamento e aceitação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração.

8.2. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por lote, a análise da aceitabilidade compreenderá tanto o valor total do lote quanto os valores unitários e totais de cada item que o compõe**.**

8.2.1. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote, não sendo admitida proposta parcial.

8.2.2. Os preços unitários constantes da proposta readequada deverão respeitar os respectivos valores máximos unitários estabelecidos pela Administração no Anexo I.

8.2.3. Será desclassificada a proposta que, após eventual negociação, apresentar valor total do lote ou preço unitário de qualquer item superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração.

8.2.4. A proposta readequada deverá conter, para cada item integrante do lote, no mínimo: número do lote e do item, descrição do medicamento, unidade de fornecimento, quantidade, marca, fabricante, procedência, número do registro perante a ANVISA, quando aplicável, preço unitário, preço total do item e valor total do lote.

8.2.5. Quando o medicamento estiver legalmente dispensado de registro perante a ANVISA, essa condição deverá ser expressamente indicada na proposta.

8.2.6. A proposta readequada deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, não sendo admitida a exclusão de item, devendo os preços unitários respeitar os valores máximos estabelecidos pela Administração.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

8.3.6. Deixar de cotar qualquer item integrante do lote para o qual esteja concorrendo.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando houver indícios de inexequibilidade.

8.4.1. A análise da exequibilidade deverá considerar as características do mercado farmacêutico, os preços praticados, as condições de fornecimento e demais elementos pertinentes à execução do objeto.

8.5. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Quando necessária a apresentação de documento complementar relacionado à proposta, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do sistema eletrônico, para apresentá-lo no prazo de 2 (duas) horas**,** prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser exigidos, conforme o caso:

a) Bula do medicamento;

b) Ficha técnica do produto;

c) Registro do medicamento perante a ANVISA, quando aplicável;

d) Documento comprobatório de dispensa de registro, quando legalmente cabível;

e) Demais documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado.

8.7.1. A documentação técnica prevista no item anterior deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7.2. A documentação será submetida à análise da área técnica competente, que emitirá manifestação quanto à conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações exigidas.

8.8. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para a comprovação de determinada característica do medicamento ofertado, ou permaneça dúvida técnica que não possa ser solucionada mediante diligência documental, a Administração poderá solicitar amostra do produto**,** devidamente fundamentada.

8.8.1. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante, número do lote e número do item correspondente.

8.8.2. O prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro.

8.8.3. Os critérios, procedimentos e responsáveis pela análise das amostras observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

8.9. A não apresentação da documentação técnica ou da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a reprovação técnica do produto ofertado por desconformidade com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, observados o contraditório e as regras procedimentais deste Edital.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o respectivo licitante e realizar os mesmos procedimentos de análise e aceitação.

8.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão para análise técnica, diligência ou avaliação de amostra, o Pregoeiro comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para continuidade da sessão, observadas as regras aplicáveis ao certame.

8.12. Encerrada a análise e considerada aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrado o julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o atendimento às condições de participação e às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.3. Demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos cuja consulta seja legalmente aplicável à contratação.

9.3. Constatada a existência de registro de sanção, será verificado o seu alcance, vigência e efeitos, assegurando-se ao licitante manifestação quando necessária antes da decisão quanto à sua participação ou habilitação.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial competente.

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando constituída sob essa forma anteriormente à Lei nº 14.195/2021: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde estiver sediada a matriz.

9.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão pertinente aos tributos relacionados à atividade objeto da contratação, inclusive quanto à Dívida Ativa, quando emitida separadamente.

9.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão relativa aos tributos mobiliários.

9.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada a possibilidade de regularização prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a certidão positiva, desde que acompanhada de comprovação de que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente e de elementos que demonstrem a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.6.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observada a legislação aplicável.

9.6.5. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.6. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante obtenção dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

Índice de Liquidez Geral – LG ≥ 1,00
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Índice de Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Endividamento – IE ≤ 1,00
IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total

9.6.7. Os índices deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais, acompanhados dos respectivos cálculos.

9.6.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior satisfatória no fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação.

9.7.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão observados os itens e quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) definidos na

tabela de qualificação técnica constante do Termo de Referência, relativamente ao lote para o qual a licitante apresentar proposta.

9.7.1.2. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

9.7.1.3. Não será exigida identidade de marca, fabricante ou apresentação comercial entre os medicamentos constantes dos atestados e aquele objeto da licitação, desde que demonstrada a compatibilidade do fornecimento.

9.7.1.4. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, da licitante, do objeto fornecido e dos respectivos quantitativos.

9.7.1.5**.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos e esclarecimento das informações apresentadas.

9.7.2. Para fins desta licitação, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas expressamente identificadas no Termo de Referência, observados os critérios estabelecidos no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**,** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de medicamentos ou produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.7.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados permitam comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento compatível com o lote para o qual esteja concorrendo.

9.7.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante e do objeto fornecido, bem como elementos que permitam aferir a compatibilidade com a exigência estabelecida neste Edital.

9.7.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer as informações neles constantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.7. Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade e o objeto da licitação.

9.7.8. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, compatível com a atividade desenvolvida.

9.7.9. Certidão de Regularidade Técnica da empresa perante o Conselho Regional competente, acompanhada da indicação do respectivo Responsável Técnico, quando aplicável à atividade desenvolvida.

9.7.10. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8. DAS DECLARAÇÕES

9.8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável.

9.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

9.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu enquadramento na forma estabelecida neste Edital e pelo sistema eletrônico.

9.9.2. A comprovação poderá ocorrer mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento legalmente admitido.

9.9.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.10. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP

9.10.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atendidas todas as demais exigências deste Edital.

9.10.2. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**,** contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento do interessado.

9.10.4. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.11.1. Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação.

9.11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele que participa da licitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.11.3. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.11.4. Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando aos participantes, pelo sistema, a data e o horário para sua continuidade.

9.11.5. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação em desacordo insanável com suas disposições, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, nos termos e no prazo disponibilizados pelo sistema.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis**,** contado na forma prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

10.8. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e ao eventual sigilo de documentos.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver necessidade de retorno a fase anterior do procedimento, inclusive em decorrência de provimento de recurso, anulação de atos, desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não regularização da situação fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo legal.

11.2. Na hipótese de reabertura da sessão, serão repetidos somente os atos atingidos e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos regularmente praticados e passíveis de aproveitamento.

11.3. Os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e formas de comunicação disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico ou endereço eletrônico cadastrado, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contado da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido; e

13.2.2. A justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica válida.

13.4. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por lote, sendo registrados na Ata de Registro de Preços o valor total do lote e os preços unitários e totais de cada item que o compõe**,** conforme a proposta final readequada da licitante vencedora.

13.5. Os preços unitários registrados constituirão os valores aplicáveis às aquisições parceladas realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias, de acordo com o resultado do certame, contendo a identificação do fornecedor registrado, os lotes e itens correspondentes, suas especificações, quantitativos, preços unitários e totais e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.7. Nos lotes submetidos à divisão entre cota principal e cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**,** o registro observará os quantitativos correspondentes a cada cota e os respectivos fornecedores vencedores, conforme resultado do certame.

13.8. Os preços registrados e a identificação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as demais exigências de publicidade aplicáveis.

13.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.10. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que injustificadamente deixar de assinar a Ata.

13.11. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

13.12. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.13.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que mantida a necessidade administrativa, demonstrada a adequação dos quantitativos à demanda estimada e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.13.2. A renovação dos quantitativos não será automática, ficando condicionada à prévia instrução processual, à demonstração da necessidade administrativa, à comprovação da vantajosidade dos preços e à formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata.

13.13.3. Os quantitativos renovados para o período prorrogado ficarão limitados aos quantitativos originalmente registrados**,** observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

14. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**,** contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. O reajuste será formalizado nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável

14.4. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos em razão de fatos supervenientes que provoquem alteração extraordinária dos custos, desde que devidamente comprovados, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.5. A concessão de eventual revisão dependerá de requerimento devidamente instruído e da demonstração da efetiva repercussão do fato alegado sobre os preços registrados, sem prejuízo das hipóteses de atuação de ofício da Administração previstas na legislação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios e procedimentos relativos ao recebimento e à aceitação do objeto, bem como à gestão e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições, os procedimentos e o prazo para pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis e os respectivos procedimentos de apuração e responsabilização são os estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Dar causa à inexecução parcial da contratação;

- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da contratação;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

18.7. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabível.

18.9. Os valores correspondentes às multas e aos prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos créditos devidos ao contratado ou cobrados administrativa ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.**

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, podendo a Administração, mediante decisão motivada, adotar as providências necessárias à adequada análise da matéria.

19.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. É de responsabilidade dos interessados acompanhar, no Portal de Compras Públicas, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como os avisos, retificações e demais comunicações referentes à licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata pelo sistema eletrônico, na qual serão registrados os atos e ocorrências relevantes do procedimento.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada em nova data e horário a serem comunicados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

20.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso da licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF**.**

20.4. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e interesse público.

20.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão será solucionada mediante interpretação sistemática dos documentos que compõem a contratação, observada a natureza e a finalidade de cada documento e a legislação aplicável.

20.13. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.14. A autoridade competente ou o Pregoeiro, conforme o caso, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Cota principal e cota reservada me/epp
ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V– Modelo de Declarações;
ANEXO VI– Modelo de Declaração ME/EPP;
ANEXO VII– Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII– Cadastro Reserva;

Itapecerica da Serra, 04 de setembro de 2026,

SIMONE DE LUZ
Superintendente

ANEXO I - GRADE DE LOTES, COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA ME/EPP

LOTE 03 AMPLA		
Item	**Descrição**	Cota principal 75%
1	Sulfato Ferroso 125 mg [GTS]	40.613
2	Sulfato Ferroso 40 mg	504.000
3	Ferripolimaltose 50 mg/dose solução oral	900
4	Cloridrato de Prasugrel 10 mg	150
5	Ácido Fólico 5 mg	400.275
LOTE 03A RESERVADA		
Item	**Descrição**	Cota reservada 25%
1	Sulfato Ferroso 125 mg [GTS]	13.537
2	Sulfato Ferroso 40 mg	168.000
3	Ferripolimaltose 50 mg/dose solução oral	300
4	Cloridrato de Prasugrel 10 mg	50
5	Ácido Fólico 5 mg	133.425
LOTE 05 AMPLA		
Item	**Descrição**	Principal – 75%
1	Digoxina 0,25 mg	31.590
2	Amiodarona 200 mg	88.650
3	Isossorbida, Dinitrato 5 mg sublingual	6.858
4	Atropina 25 mg/ml – 1 ml	4.575
5	Atropina 1% – 5 ml	90
6	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – 2 ml	1.485
7	Adenosina 6 mg/2 ml	642
8	Amiodarona 50 mg/ml – 3 ml	1.526
9	Epinefrina 1 mg/ml – 1 ml	9.675
10	Noradrenalina – 4 ml	6.109
11	Dobutamina 12,5 mg/ml – 20 ml	900
12	Dopamina 5 mg/ml – 10 ml	1.050
13	Carboximaltose Férrica 500 mg/10 ml	23
14	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml – 1 ml	743
15	Cloridrato de Propafenona 150 mg	18.000
16	Carvedilol 25 mg	323.775
LOTE 05A RESERVADA		
Item	**Descrição**	Reservada – até 25%

1	Digoxina 0,25 mg	10.530
2	Amiodarona 200 mg	29.550
3	Isossorbida, Dinitrato 5 mg sublingual	2.286
4	Atropina 25 mg/ml – 1 ml	1.525
5	Atropina 1% – 5 ml	30
6	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – 2 ml	495
7	Adenosina 6 mg/2 ml	213
8	Amiodarona 50 mg/ml – 3 ml	508
9	Epinefrina 1 mg/ml – 1 ml	3.225
10	Noradrenalina – 4 ml	2.036
11	Dobutamina 12,5 mg/ml – 20 ml	300
12	Dopamina 5 mg/ml – 10 ml	350
13	Carboximaltose Férrica 500 mg/10 ml	7
14	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml – 1 ml	247
15	Cloridrato de Propafenona 150 mg	6.000
16	Carvedilol 25 mg	107.925
LOTE 09 AMPLA		
Item	**Descrição**	Cota principal – 75%
1	Espironolactona 25 mg	433.800
2	Furosemida 40 mg	426.870
3	Furosemida 10 mg/ml – 2 ml	28.950
4	Hidroclorotiazida 25 mg	1.741.140
5	Nitrofurantoína 100 mg	65.813
6	Cloridrato de Verapamil 120 mg – liberação prolongada	3.150
7	Espironolactona 50 mg	2.250
8	Oxibutinina 5 mg	2.430
9	Alopurinol 300 mg	97.875
LOTE 09A RESERVADA		
Item	**Descrição**	Cota reservada – até 25%
1	Espironolactona 25 mg	144.600
2	Furosemida 40 mg	142.290
3	Furosemida 10 mg/ml – 2 ml	9.650
4	Hidroclorotiazida 25 mg	580.380
5	Nitrofurantoína 100 mg	21.937

6	Cloridrato de Verapamil 120 mg – liberação prolongada	1.050
7	Espironolactona 50 mg	750
8	Oxibutinina 5 mg	810
9	Alopurinol 300 mg	32.625
LOTE 10 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Heparina 5.000 UI/0,25 ml – SC	**11.889**
2	Heparina Sódica 5.000 UI/ml – 5 ml EV	**898**
3	Fitomenadiona 10 mg/ml – 1 ml IM	**5.850**
4	Varfarina 5 mg	**68.400**
5	Clopidogrel 75 mg	**11.759**
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml – 5 ml	**1.485**
7	Glicosamina + Condroitina 1500 mg + 1200 mg sachê	**2.250**
8	Enoxaparina 40 mg	**338**
LOTE 10A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**
1	Heparina 5.000 UI/0,25 ml – SC	**3.963**
2	Heparina Sódica 5.000 UI/ml – 5 ml EV	**299**
3	Fitomenadiona 10 mg/ml – 1 ml IM	**1.950**
4	Varfarina 5 mg	**22.800**
5	Clopidogrel 75 mg	**3.919**
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml – 5 ml	**495**
7	Glicosamina + Condroitina 1500 mg + 1200 mg sachê	**750**
8	Enoxaparina 40 mg	**112**
LOTE 18 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Levotiroxina 25 mcg	**375.750**
2	Levotiroxina 50 mcg	**361.238**
3	Levotiroxina 100 mcg	**263.925**
4	Levotiroxina 12,5 mcg	**181.500**
5	Docusato de Sódio 5 mg + Bisacodil 60 mg	**3.750**
6	Finasterida 5 mg	**47.250**
LOTE 18A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**

1	Levotiroxina 25 mcg	**125.250**
2	Levotiroxina 50 mcg	**120.412**
3	Levotiroxina 100 mcg	**87.975**
4	Levotiroxina 12,5 mcg	**60.500**
5	Docusato de Sódio 5 mg + Bisacodil 60 mg	**1.250**
6	Finasterida 5 mg	**15.750**
LOTE 20 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Água Bidestilada – 5 ml	**29.475**
2	Cloreto de Potássio 19,1% – 10 ml	**4.500**
3	Sulfato de Magnésio 10% – 10 ml	**3.668**
4	Sulfato de Magnésio 50% – 10 ml	**3.000**
5	Água Bidestilada – 10 ml	**46.500**
6	Cloreto de Sódio 0,9% – 10 ml	**90.000**
7	Glicose 25% – 10 ml	**9.600**
8	Glicose 50% – 10 ml	**18.300**
9	Cloreto de Sódio 20% – 10 ml	**5.100**
10	Cloreto de Sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio – 30 ml	**27.615**
11	Bicarbonato de Sódio 8,4% – 10 ml	**2.588**
12	Gluconato de Cálcio 10% – 10 ml	**2.700**
LOTE 20A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**
1	Água Bidestilada – 5 ml	**9.825**
2	Cloreto de Potássio 19,1% – 10 ml	**1.500**
3	Sulfato de Magnésio 10% – 10 ml	**1.222**
4	Sulfato de Magnésio 50% – 10 ml	**1.000**
5	Água Bidestilada – 10 ml	**15.500**
6	Cloreto de Sódio 0,9% – 10 ml	**30.000**
7	Glicose 25% – 10 ml	**3.200**
8	Glicose 50% – 10 ml	**6.100**
9	Cloreto de Sódio 20% – 10 ml	**1.700**
10	Cloreto de Sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio – 30 ml	**9.205**
11	Bicarbonato de Sódio 8,4% – 10 ml	**862**
12	Gluconato de Cálcio 10% – 10 ml	**900**
LOTE 22 AMPLA		

Item	Descrição	Cota principal – 75%
1	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	**66.690**
2	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	**102.690**
3	Biperideno 2 mg	**340.200**
4	Maleato de Fluvoxamina 100 mg	**224**
5	Biperideno 5 mg/ml – 1 ml	**237**
LOTE 22A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**
1	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	**22.230**
2	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	**34.230**
3	Biperideno 2 mg	**113.400**
4	Maleato de Fluvoxamina 100 mg	**74**
5	Biperideno 5 mg/ml – 1 ml	**78**
LOTE 27 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Isoflurano 100 ml	**216**
2	Citrato de Fentanila + Droperidol 2 ml	**311**
3	Citrato de Fentanila 0,05% – 2 ml	**3.210**
4	Cloridrato de Escetamina 50 mg/ml – 10 ml	**113**
5	Etomidato 2 mg/ml	**315**
6	Midazolam 5 mg/ml – 3 ml	**4.163**
7	Propofol 10 mg/ml – 20 ml	**619**
8	Thiopental Sódico 1 g	**95**
9	Parecoxibe Sódico 40 mg pó injetável	**150**
10	Lidocaína Cloridrato 2% s/vasoconstritor – 20 ml	**1.620**
11	Lidocaína Cloridrato 2% s/vasoconstritor – 5 ml	**13.950**
12	Bupivacaína 5% pesada hiperbárica s/epinefrina – 4 ml	**1.688**
13	Lidocaína + Tetracaína 70 mg/g creme 30 g	**38**
LOTE 27A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**
1	Isoflurano 100 ml	**72**

2	Citrato de Fentanila + Droperidol 2 ml	**103**
3	Citrato de Fentanila 0,05% – 2 ml	**1.070**
4	Cloridrato de Escetamina 50 mg/ml – 10 ml	**37**
5	Etomidato 2 mg/ml	**105**
6	Midazolam 5 mg/ml – 3 ml	**1.387**
7	Propofol 10 mg/ml – 20 ml	**206**
8	Thiopental Sódico 1 g	**31**
9	Parecoxibe Sódico 40 mg pó injetável	**50**
10	Lidocaína Cloridrato 2% s/vasoconstritor – 20 ml	**540**
11	Lidocaína Cloridrato 2% s/vasoconstritor – 5 ml	**4.650**
12	Bupivacaína 5% pesada hiperbárica s/epinefrina – 4 ml	**562**
13	Lidocaína + Tetracaína 70 mg/g creme 30 g	**12**
LOTE 28 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Citrato de Fentanila 0,05% – 10 ml [sem conservante]	**2.498**
2	Morfina, Sulfato 0,2 mg/ml – 1 ml	**4.894**
3	Petidina 50 mg/ml – 2 ml	**945**
4	Tramadol Cloridrato 100 mg/2 ml	**31.950**
5	Tramadol, Cloridrato 50 mg	**158.963**
6	Citrato de Fentanila 0,05% – ampola 10 ml	**2.201**
7	Midazolam 5 mg/ml – 10 ml	**1.917**
8	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg/ml – solução oral 20 ml	**263**
9	Midazolam 15 mg	**540**
10	Morfina, Sulfato 10 mg/ml – 1 ml	**5.760**
LOTE 28A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**

1	Citrato de Fentanila 0,05% – 10 ml [sem conservante]	**832**
2	Morfina, Sulfato 0,2 mg/ml – 1 ml	**1.631**
3	Petidina 50 mg/ml – 2 ml	**315**
4	Tramadol Cloridrato 100 mg/2 ml	**10.650**
5	Tramadol, Cloridrato 50 mg	**52.987**
6	Citrato de Fentanila 0,05% – ampola 10 ml	**733**
7	Midazolam 5 mg/ml – 10 ml	**639**
8	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg/ml – solução oral 20 ml	**87**
9	Midazolam 15 mg	**180**
10	Morfina, Sulfato 10 mg/ml – 1 ml	**1.920**
LOTE 29 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Ácido Valproico 250 mg	467.100
2	Ácido Valproico 500 mg	56.250
3	Carbamazepina 2% – 100 ml	2.723
4	Carbamazepina 200 mg	534.713
5	Clonazepam 2 mg	352.260
6	Fenitoína 100 mg	137.250
7	Fenitoína 250 mg/5 ml	3.135
8	Fenobarbital 100 mg	284.625
9	Fenobarbital 200 mg/2 ml	608
10	Fenobarbital 4% – 20 ml	900
11	Flumazenil 0,1 mg/ml – 5 ml	446
12	Lamotrigina 100 mg	1.890
13	Topiramato 100 mg	2.160
14	Oxcarbazepina 60 mg/ml	144
15	Diazepam 10 mg/2 ml	10.204
16	Nitrazepam 5 mg	2.835
17	Diazepam 10 mg	241.988
18	Periciazina 4% – 20 ml	2.723
19	Periciazina 10 mg	540
20	Vimpocetina 5 mg	1.500

21	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	3.600
LOTE 29A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**
1	Ácido Valproico 250 mg	155.700
2	Ácido Valproico 500 mg	18.750
3	Carbamazepina 2% – 100 ml	907
4	Carbamazepina 200 mg	178.237
5	Clonazepam 2 mg	117.420
6	Fenitoína 100 mg	45.750
7	Fenitoína 250 mg/5 ml	1.045
8	Fenobarbital 100 mg	94.875
9	Fenobarbital 200 mg/2 ml	202
10	Fenobarbital 4% – 20 ml	300
11	Flumazenil 0,1 mg/ml – 5 ml	148
12	Lamotrigina 100 mg	630
13	Topiramato 100 mg	720
14	Oxcarbazepina 60 mg/ml	48
15	Diazepam 10 mg/2 ml	3.401
16	Nitrazepam 5 mg	945
17	Diazepam 10 mg	80.662
18	Periciazina 4% – 20 ml	907
19	Periciazina 10 mg	180
20	Vimpocetina 5 mg	500
21	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	1.200
LOTE 30 AMPLA		
Item	**Descrição**	**Cota principal – 75%**
1	Clonazepam 2,5 mg/ml – 20 ml	**2.273**
2	Clorpromazina 100 mg	**250.088**
3	Clorpromazina 25 mg	**110.175**
4	Clorpromazina 25 mg/5 ml injetável	**1.182**
5	Clorpromazina 4% – 20 ml solução oral	**732**
6	Haloperidol 0,2% – 20 ml solução oral	**908**
7	Haloperidol 5 mg	**294.188**

8	Haloperidol 5 mg/ml – 1 ml	**1.958**
9	Haloperidol Decanoato 50 mg – 1 ml	**8.888**
10	Levomepromazina 100 mg	**71.100**
11	Levomepromazina 25 mg	**70.050**
12	Levomepromazina 4% – 20 ml solução oral	**698**
13	Metilfenidato 10 mg	**25.313**
14	Clobazam 10 mg	**7.290**
15	Metilfenidato 54 mg	**1.620**
16	Lisdexanfetamina 70 mg	**630**
17	Risperidona 1 mg	**2.520**
18	Carbonato de Lítio 300 mg	**126.225**
LOTE 30A RESERVADA		
Item	**Descrição**	**Cota reservada – até 25%**
1	Clonazepam 2,5 mg/ml – 20 ml	**757**
2	Clorpromazina 100 mg	**83.362**
3	Clorpromazina 25 mg	**36.725**
4	Clorpromazina 25 mg/5 ml injetável	**393**
5	Clorpromazina 4% – 20 ml solução oral	**243**
6	Haloperidol 0,2% – 20 ml solução oral	**302**
7	Haloperidol 5 mg	**98.062**
8	Haloperidol 5 mg/ml – 1 ml	**652**
9	Haloperidol Decanoato 50 mg – 1 ml	**2.962**
10	Levomepromazina 100 mg	**23.700**
11	Levomepromazina 25 mg	**23.350**
12	Levomepromazina 4% – 20 ml solução oral	**232**
13	Metilfenidato 10 mg	**8.437**
14	Clobazam 10 mg	**2.430**
15	Metilfenidato 54 mg	**540**
16	Lisdexanfetamina 70 mg	**210**
17	Risperidona 1 mg	**840**
18	Carbonato de Lítio 300 mg	**42.075**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar as soluções disponíveis e identificar a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

O estudo tem por finalidade subsidiar a futura realização de procedimento licitatório para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades vinculadas à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

Para sua elaboração foram considerados, conforme aplicável, o histórico de consumo e distribuição de medicamentos, as necessidades atuais da rede municipal de saúde, as projeções de atendimento, a inclusão de novos medicamentos, as informações apresentadas pelas áreas requisitante e técnica, a legislação aplicável e as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
O presente estudo contempla a descrição da necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as estimativas de quantitativos, o levantamento das soluções disponíveis, a análise da utilização do Sistema de Registro de Preços, a estratégia de parcelamento e agrupamento dos medicamentos, a estimativa do valor da contratação, os resultados pretendidos, os impactos ambientais e os demais elementos pertinentes previstos no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. Objeto da eventual aquisição

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento da rede assistencial da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Pronto-Socorro Municipal, Maternidade Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades Médicas (CEM), Assistência Farmacêutica, programas de saúde pública e demais unidades vinculadas à Autarquia.

1.1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como daqueles necessários ao atendimento das demandas assistenciais, de urgência e emergência, programas estratégicos e determinações judiciais, quando cabíveis.

1.2. Fundamentação da necessidade

1.2.1. A assistência farmacêutica constitui uma das ações essenciais do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável para garantir a integralidade da atenção à saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas que regulamentam a política nacional de medicamentos.

1.2.2. A disponibilidade contínua de medicamentos é condição indispensável para a manutenção da assistência prestada pela rede municipal de saúde, permitindo a execução dos tratamentos prescritos pelos profissionais habilitados, reduzindo complicações clínicas, internações evitáveis, agravamento de

doenças e demais prejuízos decorrentes da interrupção terapêutica.

1.2.3. O desabastecimento de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar prejuízos irreversíveis aos usuários do SUS, especialmente pacientes portadores de doenças crônicas, gestantes, crianças, idosos e pacientes atendidos em situações de urgência e emergência.

1.2.4. Além do impacto assistencial, a indisponibilidade dos medicamentos pode acarretar aumento dos custos públicos, decorrentes de internações hospitalares, procedimentos de maior complexidade, judicialização da saúde e aquisições emergenciais, comprometendo a eficiência da gestão pública.

1.3. Justificativa da contratação

1.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Assistência Farmacêutica, nas dispensações realizadas às unidades de saúde, na evolução da demanda assistencial, no perfil epidemiológico do Município, nas projeções de atendimento para os próximos 12 (doze) meses e na necessidade de manutenção dos estoques mínimos de segurança.

1.3.2. Para os medicamentos novos ou para aqueles que não disponham de histórico de consumo suficiente, as estimativas deverão considerar a necessidade assistencial identificada pela área técnica, a previsão de utilização, o público potencialmente atendido e os demais elementos técnicos disponíveis que permitam fundamentar o quantitativo pretendido.

1.3.3. Consideram-se, ainda, as possíveis variações de consumo decorrentes da dinâmica dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, da atualização das necessidades terapêuticas e de situações assistenciais que possam influenciar a demanda durante o período estimado.

1.4. Interesse público envolvido

1.4.1. A presente eventual aquisição visa garantir a continuidade das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde, assegurando o acesso da população aos medicamentos indispensáveis para prevenção, tratamento e recuperação das enfermidades atendidas pela rede municipal.

1.4.2. A aquisição dos medicamentos representa medida indispensável para o cumprimento das competências constitucionais e legais do Município na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde, da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. Área Requisitante: Almoxarifado da Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, responsável pela formalização da demanda e pelo acompanhamento das necessidades de abastecimento e estoque.
2.2. Área Técnica: Assistência Farmacêutica da Autarquia Municipal de Saúde, responsável pelo suporte técnico relacionado aos medicamentos, incluindo especificações, características farmacêuticas e sanitárias e demais aspectos técnicos necessários ao planejamento da contratação.

2.3. A definição dos quantitativos será realizada a partir das informações de consumo, estoque e demanda disponíveis, em conjunto com as necessidades assistenciais identificadas pelas áreas competentes, de modo a subsidiar adequadamente o planejamento da contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

3.1. A presente contratação refere-se a demanda de caráter contínuo e essencial ao funcionamento da

rede municipal de saúde, encontrando-se alinhada ao planejamento das aquisições da Autarquia Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

3.2. As informações correspondentes à presente contratação serão devidamente compatibilizadas com o Plano de Contratações Anual – PCA e com os instrumentos de planejamento administrativo aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

3.3. A contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Autarquia, especialmente quanto à manutenção do abastecimento da rede municipal e à continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A solução a ser contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e seguro dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, legislação sanitária vigente e demais requisitos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

4.1.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Classificação do objeto

4.2.1. Os medicamentos objeto desta contratação possuem características técnicas padronizadas, disponíveis no mercado nacional, sendo possível definir objetivamente suas especificações por meio de padrões usuais de mercado, enquadrando-se como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Considerando a natureza comum do objeto, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, observada a estratégia de julgamento e agrupamento definida neste Estudo Técnico Preliminar e detalhada no Termo de Referência.

4.3. Requisitos Sanitários

4.3.1. Os medicamentos deverão possuir regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastramento, dispensa ou outro enquadramento legalmente aplicável à natureza do produto.

4.3.2. Quando o medicamento estiver legalmente dispensado de registro, deverá ser apresentada documentação idônea que permita comprovar a respectiva condição, quando exigível.

4.3.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte e identificação, preservando sua qualidade, segurança e integridade até o recebimento pela Administração.

4.3.4. As embalagens deverão permitir a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

4.4. Requisitos relativos ao fornecedor

4.4.1. O futuro fornecedor deverá possuir regularidade sanitária e capacidade compatíveis com o fornecimento dos medicamentos objeto da contratação, observadas as exigências legalmente aplicáveis à

atividade exercida.
4.4.2. Conforme a natureza dos medicamentos abrangidos pelo lote para o qual concorrer, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

4.4.2.1. Licença Sanitária válida expedida pelo órgão competente;
4.4.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível;
4.4.2.3. Autorização Especial – AE, quando necessária em razão do fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial;
4.4.2.4. Comprovação de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível; e

4.4.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, sem imposição de requisitos desnecessários ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
4.5.2. A vedação decorre da necessidade de manutenção da responsabilidade integral do fornecedor registrado quanto à procedência, regularidade sanitária, rastreabilidade, transporte, entrega e demais obrigações relacionadas aos medicamentos fornecidos.

4.6. Comprovação da conformidade técnica dos produtos

4.6.1. Para verificação da conformidade dos medicamentos ofertados, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de bula, ficha técnica, catálogo, documento de registro sanitário ou outros documentos técnicos pertinentes, conforme a natureza e as especificações de cada item.
4.6.2. Quando a documentação apresentada não for suficiente para permitir a verificação segura da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar amostra do medicamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
4.6.3. A documentação técnica e, quando solicitada, a amostra deverão ser apresentadas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pela licitante e desde que aceita pela Administração.
4.6.4. A avaliação será realizada pela área técnica competente, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser registrada a conclusão quanto à aceitação ou rejeição do produto.

4.7. Prazo de vigência do Registro de Preços

4.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que essa possibilidade esteja amparada pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e seja previamente demonstrada sua vantajosidade para a Administração.
4.7.3. A eventual prorrogação dependerá de prévia instrução administrativa, incluindo análise da necessidade de continuidade do registro, demonstração da vantajosidade dos preços e manifestação do fornecedor registrado, observadas as disposições legais, regulamentares e as condições estabelecidas no

instrumento convocatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com o objetivo de atender às necessidades da rede municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua da demanda por medicamentos e a necessidade de manutenção de níveis adequados de abastecimento.

5.2. Para os medicamentos que possuem histórico de utilização pela Autarquia, a estimativa considerou, conforme a disponibilidade dos dados, o consumo e a distribuição registrados em períodos anteriores, as demandas apresentadas pelas unidades de saúde, a evolução dos atendimentos e a previsão de consumo para o período da futura contratação.

5.3. A contratação contempla, ainda, medicamentos novos ou itens para os quais não exista histórico de consumo suficiente. Nesses casos, os quantitativos foram ou serão estabelecidos com base na necessidade assistencial identificada pela área técnica, na previsão de utilização, no público potencialmente atendido e nos demais elementos técnicos disponíveis capazes de justificar a demanda estimada.

5.4. A relação dos medicamentos, respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontra-se discriminada no **Anexo I – Planilha de Medicamentos e Quantitativos Estimados,** parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Os quantitativos possuem natureza estimativa, considerando que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.6. A relação dos medicamentos e os respectivos quantitativos estimados constam em planilha anexa ao presente Estudo Técnica Preliminar, que servirá de base para a consolidação das especificações e da estrutura definitiva da contratação no Termo de Referência.

5.7. A estimativa considerou, quando aplicável, eventuais interdependências entre os itens e a necessidade de obtenção de economia de escala, sem prejuízo da preservação da competitividade, aspectos que serão considerados na definição da estratégia de agrupamento da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos relacionados ao abastecimento de medicamentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

6.2. Verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento de medicamentos, com vigência até **12 de agosto de 2026**. Entretanto, constatou-se que a referida Ata **não contempla integralmente a atual necessidade da Administração**, tendo em vista a inclusão de novos medicamentos decorrentes da atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), da evolução dos protocolos clínicos, da ampliação dos serviços de saúde, do perfil epidemiológico da população atendida e do aumento da demanda assistencial.

6.3. Dessa forma, além da proximidade do encerramento da vigência da Ata existente, verificou-se a necessidade de estruturar nova contratação capaz de contemplar a demanda atual da Administração, assegurando continuidade ao abastecimento e reduzindo o risco de desabastecimento das unidades assistenciais.

6.4. Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.4.1. Utilização da Ata de Registro de Preços vigente

6.4.1.1. A utilização da Ata vigente permanece possível enquanto houver vigência, saldo disponível e necessidade dos respectivos itens. Contudo, essa alternativa, isoladamente, não constitui solução suficiente para o atendimento da demanda futura, considerando o término de sua vigência e a existência de medicamentos não abrangidos pelo registro atual.

6.4.2. Contratação direta

6.4.2.1. A contratação direta não se apresenta como solução ordinária adequada para atendimento global e planejado da presente necessidade, uma vez que a aquisição pretendida possui natureza previsível e deve, em regra, ser submetida a procedimento competitivo, ressalvadas eventuais situações concretas que se enquadrem nas hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

6.4.3.1. A adesão a atas de outros órgãos foi considerada como alternativa possível. Contudo, para atendimento global da presente demanda, apresenta limitações decorrentes da necessidade de compatibilidade entre os medicamentos registrados, especificações, apresentações, quantitativos disponíveis, vigência, condições de fornecimento e necessidades próprias da Autarquia, além da necessidade de demonstração da vantajosidade e atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à adesão.

6.4.4. Realização de novo procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços

6.4.4.1. A realização de novo procedimento licitatório permite estruturar a contratação de acordo com a necessidade atual da Autarquia, contemplando os medicamentos necessários, os quantitativos estimados para o novo período e as condições de fornecimento adequadas à realidade da rede municipal de saúde.
6.4.4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições parceladas e pela impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada fornecimento ao longo do período.
6.4.4.3. O modelo possibilita a emissão de Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, favorecendo o gerenciamento dos estoques, a redução de perdas por vencimento, a racionalização das aquisições e a continuidade do abastecimento.

6.5. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de novo procedimento licitatório, mediante **Pregão Eletrônico e utilização do Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, permitindo competição entre fornecedores, aquisições parceladas, adequação dos quantitativos à demanda efetiva e continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

7. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa direta junto a empresas especializadas no ramo de fornecimento e distribuição de medicamentos, considerando as características e a dimensão do objeto, composto por aproximadamente 397 (trezentos e noventa e sete) itens.

7.2. A pesquisa foi realizada mediante solicitação formal de propostas comerciais, contendo as especificações dos medicamentos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições relevantes da futura contratação, de modo a possibilitar a obtenção de preços compatíveis com o objeto pretendido.

7.3. A adoção da pesquisa direta com fornecedores considerou, especialmente, a elevada quantidade e

diversidade de itens, abrangendo diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações, bem como as particularidades de comercialização e distribuição próprias do mercado farmacêutico.

7.4. As propostas recebidas foram submetidas à análise quanto à correspondência com os medicamentos e unidades de fornecimento pretendidos, sendo os preços válidos utilizados para composição da estimativa da contratação, conforme memória de cálculo e documentação integrante dos autos.

7.5. A metodologia empregada, a identificação das empresas consultadas, as propostas recebidas, os critérios de análise e a formação dos preços referenciais encontram-se demonstrados na Justificativa e no Relatório da Pesquisa de Preços**,** documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

Com base na pesquisa realizada, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 95.226.677,83 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**,** conforme planilha de preços referenciais integrante dos autos.

7.6. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução considerada adequada para atendimento da necessidade consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades e serviços vinculados à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações, quantitativos e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.
8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, uma vez que, embora seja possível estimar o consumo para o período, não é possível determinar previamente, com precisão absoluta, o momento e o quantitativo de cada aquisição.
8.3. O modelo permitirá a realização de aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, contribuindo para o gerenciamento adequado dos estoques, redução de perdas decorrentes do vencimento de medicamentos, racionalização dos recursos públicos e manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde.
8.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, não implicando o registro dos quantitativos estimados obrigação de aquisição integral durante o período de vigência da Ata.
8.5. A solução abrangerá medicamentos de diferentes classes terapêuticas, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Primária, urgência e emergência, saúde mental, atenção especializada, maternidade, assistência farmacêutica e demais serviços mantidos pela Autarquia Municipal de Saúde.
8.6. O fornecimento deverá observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação, identificação e rastreabilidade dos medicamentos, de modo a preservar sua qualidade, segurança e integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
8.7. Os produtos deverão possuir regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastramento, dispensa ou outro enquadramento legalmente aplicável, bem como atender às demais exigências sanitárias pertinentes.
8.8. A solução compreenderá mecanismos de verificação da conformidade dos produtos ofertados e fornecidos, mediante análise da documentação técnica pertinente e, quando necessária e devidamente prevista, apresentação de amostras, além do acompanhamento e fiscalização do fornecimento pela

Administração.

8.9. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.11. Diante das características da demanda e das alternativas examinadas no levantamento de mercado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, constitui solução tecnicamente adequada para assegurar a continuidade do abastecimento de medicamentos da rede municipal de saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO

9.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a forma de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos medicamentos, as características do mercado fornecedor, a possibilidade de ampliação da competitividade, a economicidade e os aspectos operacionais relacionados ao futuro fornecimento.

9.2. Considerando que a demanda é composta por aproximadamente 397 (trezentos e noventa e sete) itens, será adotado o parcelamento da solução mediante a formação de 32 (trinta e dois) lotes, conforme estrutura constante do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Para formação dos lotes foram considerados, conforme aplicável, critérios relacionados à classe ou finalidade terapêutica, características farmacológicas, formas farmacêuticas, apresentações, condições de comercialização e fornecimento e compatibilidade entre os produtos agrupados.

9.4. A estruturação dos lotes busca conciliar o princípio do parcelamento com a necessidade de obtenção de solução técnica, econômica e operacionalmente adequada, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto sua fragmentação em número demasiadamente elevado de adjudicações e fornecedores.

9.5. A adjudicação individual dos 397 itens poderia resultar em elevado número de fornecedores registrados e de relações administrativas simultâneas, com multiplicação de Autorizações de Fornecimento, entregas, conferências, documentos fiscais, controles de saldo, comunicações e demais procedimentos relacionados à execução das aquisições.

9.6. Por outro lado, o agrupamento integral dos medicamentos em um único lote poderia restringir significativamente o universo de potenciais participantes, exigindo que uma única empresa possuísse capacidade para fornecer a totalidade dos medicamentos, circunstância que poderia comprometer a competitividade.

9.7. A solução intermediária, mediante formação de 32 lotes, busca preservar a participação de fornecedores capazes de comercializar grupos compatíveis de medicamentos e, simultaneamente, proporcionar racionalização administrativa e logística na execução das futuras aquisições.

9.8. A formação dos lotes deverá observar a existência de correlação entre os respectivos itens, evitando a reunião de medicamentos sem compatibilidade técnica ou mercadológica capaz de restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

9.9. O julgamento será realizado pelo **menor preço por lote**, devendo a licitante apresentar preços para todos os itens integrantes do respectivo lote e atender integralmente às condições estabelecidas para o conjunto, conforme disciplinado no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.10. A estruturação adotada também busca favorecer a obtenção de economia de escala, especialmente em relação aos custos de processamento dos pedidos, separação, transporte e entrega dos medicamentos, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade e da vantajosidade econômica.

9.11. A adequação econômica do agrupamento deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pelos

elementos de mercado constantes dos autos, verificando-se a existência de fornecedores capazes de atender aos conjuntos de itens formados, de modo a afastar eventual restrição indevida à competição.

9.12. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mediante formação de **32 (trinta e dois) lotes**, desde que mantida a correlação técnica e mercadológica entre os respectivos itens, apresenta-se como estratégia adequada para compatibilizar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e segurança no abastecimento.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições, limites e exceções estabelecidos na legislação aplicável.

10.2. Considerando que a contratação será estruturada em lotes, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será analisada de acordo com a composição, o valor estimado e as características de cada lote, preservando-se a compatibilidade entre o tratamento favorecido e a estratégia de parcelamento definida para a contratação.

10.3. Quando legalmente aplicável e tecnicamente viável, será adotada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os quantitativos, a divisibilidade do objeto, as condições de fornecimento e as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. A definição da cota principal e da eventual cota reservada será realizada de forma a preservar as características e especificações dos medicamentos, evitando tratamento distinto entre produtos equivalentes e assegurando condições adequadas para o abastecimento da rede municipal de saúde.

10.5. Nas hipóteses em que não se mostrarem presentes os pressupostos legais para aplicação da exclusividade ou da cota reservada, ou quando caracterizada alguma das situações excepcionais previstas na Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o tratamento correspondente, mediante justificativa constante dos autos.

10.6. A aplicação concreta dos benefícios, a identificação dos lotes ou itens abrangidos, os quantitativos destinados à cota reservada e as respectivas condições de participação serão definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, após consolidação dos valores estimados da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a futura contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo, regular e adequado dos medicamentos necessários ao funcionamento das unidades e serviços vinculados à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, garantindo condições para a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde prestados à população.

11.2. Pretende-se, ainda, alcançar maior eficiência no planejamento e gerenciamento dos estoques, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e compatível com o consumo efetivamente verificado, reduzindo o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitando a manutenção de estoques excessivos e perdas decorrentes do vencimento de medicamentos.

11.3. Sob o aspecto econômico, espera-se que a realização de procedimento competitivo e a utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionem obtenção de preços compatíveis com o mercado, racionalização das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

11.4. Sob o aspecto administrativo e operacional, pretende-se proporcionar maior previsibilidade das

aquisições, racionalização das atividades relacionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento, controle de saldos e acompanhamento dos fornecedores, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

11.5. A contratação também busca reduzir a necessidade de aquisições não planejadas destinadas à recomposição de estoques, proporcionando maior segurança ao abastecimento e melhores condições para o planejamento das atividades da Assistência Farmacêutica e do Almoxarifado.

11.6. Os resultados serão acompanhados durante a vigência da Ata de Registro de Preços mediante controle dos níveis de estoque e consumo, acompanhamento dos prazos de entrega, registro de ocorrências, verificação da conformidade dos medicamentos fornecidos e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada execução e acompanhamento do objeto.

12.2. A Administração deverá assegurar a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.3. Os servidores designados deverão tomar conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento das entregas e das obrigações assumidas pelos fornecedores.

12.4. Não se identifica, preliminarmente, necessidade de realização de obras, adequações físicas, aquisição de equipamentos específicos ou outras providências estruturais extraordinárias como condição para implementação da solução, considerando que a Autarquia já dispõe de estrutura destinada ao recebimento e armazenamento dos medicamentos.

12.5. O Almoxarifado e a Assistência Farmacêutica deverão manter os procedimentos necessários ao recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, conservação e distribuição dos medicamentos, observadas as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis.

12.6. Deverá ser mantido acompanhamento dos níveis de estoque e planejamento das solicitações de fornecimento, considerando o prazo contratual de entrega, o consumo estimado e a necessidade de manutenção da continuidade do abastecimento.

12.7. Caso seja identificada necessidade de orientação ou capacitação específica dos agentes responsáveis pela gestão ou fiscalização, deverão ser adotadas as providências pertinentes antes do início da execução, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, registro de ocorrências e fiscalização das condições estabelecidas para o fornecimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à implementação e execução da solução proposta.

13.2. A aquisição de medicamentos relaciona-se às atividades de assistência farmacêutica, armazenamento, distribuição e dispensação desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Saúde, utilizando-se da estrutura administrativa e operacional já existente.

13.3. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração ou execução

constitua condição necessária para viabilizar a presente contratação, uma vez que o fornecimento dos medicamentos possui autonomia operacional e poderá ser executado independentemente da formalização de outros ajustes.

13.4. A Administração dispõe de estrutura destinada ao recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos, não sendo identificada, neste momento, necessidade de contratação complementar específica para viabilizar a solução pretendida.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a solução poderá ser implementada de forma autônoma, sem dependência de contratação correlata ou interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Em atendimento ao disposto no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação, bem como as medidas destinadas à sua mitigação.

14.2. A aquisição de medicamentos possui potencial impacto ambiental relacionado, principalmente, à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte de produtos farmacêuticos e de suas respectivas embalagens. Dessa forma, a execução contratual deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, buscando minimizar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

14.3. Durante o fornecimento, os medicamentos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada às características de cada produto, preservando sua integridade, estabilidade, qualidade e segurança e reduzindo a ocorrência de avarias, perdas e desperdícios.

14.4. Como medida de prevenção e mitigação, a Administração realizará as aquisições de forma parcelada e compatível com a demanda efetiva, mantendo controle dos estoques e acompanhamento dos prazos de validade, com o objetivo de reduzir perdas decorrentes de vencimento e evitar a manutenção desnecessária de estoques excessivos.

14.5. O armazenamento dos medicamentos deverá observar as condições adequadas à conservação dos produtos e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a reduzir perdas e preservar suas características durante o período de permanência em estoque.

14.6. Os medicamentos vencidos, avariados, impróprios para utilização ou eventualmente rejeitados deverão receber tratamento e destinação adequados, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração, ao fornecedor e aos demais integrantes da cadeia, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.

14.7. Quando aplicável ao objeto e às responsabilidades legalmente atribuídas aos agentes envolvidos, deverão ser observadas as disposições relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens.

14.8. A fiscalização deverá observar, durante a execução, o cumprimento das condições de transporte, acondicionamento, validade e integridade dos medicamentos, rejeitando produtos que não atendam às condições estabelecidas para o fornecimento.

14.9. Diante das características do objeto, considera-se que os potenciais impactos ambientais associados à contratação podem ser reduzidos mediante planejamento das aquisições, fornecimento parcelado, controle adequado dos estoques, prevenção de perdas e cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável,** sendo adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

15.2. Os estudos realizados demonstraram a necessidade de manutenção do abastecimento de

medicamentos da rede municipal de saúde, bem como a adequação da realização de novo procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico e utilização do Sistema de Registro de Preços, diante da natureza contínua e variável da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do período.

15.3. A solução proposta permitirá contemplar a demanda atual da Administração, inclusive os medicamentos novos identificados pelas áreas competentes, bem como atualizar os quantitativos necessários ao atendimento das unidades e serviços de saúde, reduzindo os riscos de desabastecimento e de interrupção dos tratamentos e atendimentos prestados à população.

15.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques, redução de perdas por vencimento, racionalização das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

15.5. Considerando a dimensão do objeto, composto por aproximadamente 397 (trezentos e noventa e sete) itens**,** a estratégia de parcelamento mediante formação de 32 (trinta e dois) lotes foi considerada adequada, desde que preservada a correlação técnica e mercadológica entre os medicamentos agrupados, buscando compatibilizar competitividade, economia de escala, eficiência administrativa e segurança do abastecimento.

15.6. A pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a empresas especializadas no ramo farmacêutico, considerando as características e a dimensão do objeto, composto por aproximadamente 397 (trezentos e noventa e sete) itens. Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica para formação dos valores referenciais da contratação, estando as propostas comerciais, a memória de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa devidamente juntados aos autos.

15.7. Verificou-se, ainda, que a Autarquia dispõe de estrutura administrativa e operacional para recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos, não tendo sido identificada necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição para implementação da solução.

15.8. Os requisitos sanitários, técnicos, operacionais e de fornecimento identificados neste estudo poderão ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, permitindo a seleção de fornecedores aptos ao atendimento da necessidade administrativa.

15.9. Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se pela adequação e viabilidade da solução proposta**,** recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória para realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, observadas as especificações, quantitativos, critérios de agrupamento, requisitos e demais condições a serem consolidados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações e quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços,** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observada a estrutura de agrupamento constante da planilha integrante deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A eventual aquisição decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos destinados às unidades e serviços vinculados à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Socorro Municipal, Maternidade Municipal, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Assistência Farmacêutica e demais unidades da **rede municipal de saúde.**

2.2. Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Os medicamentos constituem insumos essenciais à continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde, sendo necessários ao tratamento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos nos diferentes níveis de atenção.

2.4. A manutenção de estoque adequado é indispensável para evitar interrupções terapêuticas e assegurar aos profissionais de saúde os insumos necessários ao atendimento da população, especialmente em tratamentos contínuos, doenças crônicas, saúde mental, atenção especializada e situações de urgência e emergência.

2.5. A insuficiência ou indisponibilidade de medicamentos pode comprometer a continuidade da assistência, ocasionar agravamento das condições clínicas dos pacientes, aumentar a procura por atendimentos de maior complexidade e gerar necessidade de aquisições não planejadas.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme o consumo efetivamente verificado, contribuindo para a manutenção de níveis adequados de estoque e redução de perdas decorrentes de vencimento.

2.7. A contratação contempla medicamentos atualmente necessários ao abastecimento da rede, inclusive novos itens identificados pelas áreas competentes, bem como quantitativos estimados para atendimento da demanda durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. A contratação objetiva, portanto, assegurar a continuidade e regularidade da assistência farmacêutica municipal, mediante fornecimento de medicamentos em condições adequadas de qualidade, segurança, regularidade sanitária e disponibilidade, observadas as necessidades da Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E AGRUPAMENTO EM LOTES

3.1. Considerando que o objeto é composto por aproximadamente 397 (trezentos e noventa e sete) itens, foi analisada a forma de parcelamento mais adequada à contratação, observando-se a natureza dos medicamentos, as características do mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do agrupamento, a preservação da competitividade e a eficiência na futura execução da Ata de Registro de Preços.

3.2. A solução adotada consiste no parcelamento do objeto mediante a formação de 32 (trinta e dois) lotes, estruturados a partir da correlação existente entre os medicamentos que os compõem, conforme planilha constante deste Termo de Referência.

3.3. Na estruturação dos lotes foram considerados, conforme aplicável, critérios relacionados à natureza e finalidade terapêutica, características farmacológicas, formas farmacêuticas, apresentações, condições de comercialização, logística e compatibilidade de fornecimento.

3.4. A formação dos lotes busca estabelecer solução intermediária entre a concentração de todos os medicamentos em um único grupo e a adjudicação individual dos 397 itens, procurando compatibilizar competitividade, economia de escala e eficiência administrativa e operacional.

3.5. A concentração de todo o objeto em lote único não se mostra adequada, pois exigiria do licitante capacidade para fornecer a integralidade dos medicamentos abrangidos pela contratação, circunstância potencialmente restritiva ao universo de participantes.

3.6. Por outro lado, a adjudicação individual dos 397 itens poderia resultar em elevado número de fornecedores registrados, com multiplicação das atividades administrativas relacionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento, acompanhamento de saldos, entregas, conferências, documentos fiscais, comunicações, eventuais substituições e demais atos necessários à gestão das aquisições.

3.7. O agrupamento em 32 lotes busca racionalizar essas atividades sem afastar a necessária competição, mediante reunião de itens que apresentem compatibilidade técnica e/ou mercadológica e que possam ser fornecidos por empresas atuantes nos respectivos segmentos.

3.8. A estratégia de agrupamento também possibilita a consolidação de quantitativos de produtos correlatos, favorecendo condições logísticas de fornecimento e potencial economia de escala, sem que esse aspecto, isoladamente, prevaleça sobre a necessidade de preservação da competitividade.

3.9. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote**,** devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote disputado, observadas as especificações, quantitativos, preços máximos admitidos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.10. A formação dos lotes deverá preservar a correlação técnica e mercadológica entre os respectivos medicamentos, não sendo admitido agrupamento desprovido de justificativa capaz de impor aos potenciais licitantes o fornecimento conjunto de produtos pertencentes a mercados substancialmente distintos.

3.11. Dessa forma, o parcelamento mediante formação de 32 lotes foi considerado adequado para a presente contratação, buscando conciliar eficiência administrativa, racionalização logística, economia de escala, competitividade e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

4. AMPARO Legal e Jurisprudencial

4.1. A definição da estratégia de parcelamento e agrupamento do objeto observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União estabelece, como regra, a adjudicação por item quando o objeto possuir natureza divisível, visando ampliar a participação de potenciais fornecedores, ressalvadas as hipóteses em que o parcelamento possa ocasionar prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala, conforme orientação consolidada na **Súmula nº 247 do TCU.**

4.3. A adoção do julgamento por lote, portanto, possui caráter excepcional em relação à adjudicação individual dos itens e deverá estar fundamentada em elementos técnicos e econômicos que demonstrem a adequação do agrupamento à contratação pretendida e a inexistência de restrição indevida à competitividade.

4.4. Nesse sentido, o **Acórdão nº 4.205/2014-TCU-1ª Câmara** estabelece que, nas licitações destinadas ao registro de preços, a adoção do menor preço por grupo ou lote exige demonstração das razões pelas quais a modelagem adotada, conjuntamente com os critérios utilizados para formação dos grupos, conduzirá à contratação mais vantajosa em comparação com a adjudicação por item.

4.5. O mesmo entendimento ressalta a necessidade de compatibilidade entre a modelagem por lotes e o Sistema de Registro de Preços, especialmente considerando que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e que a Administração não está obrigada, em regra, à aquisição integral de todos os itens e quantitativos integrantes do grupo.

4.6. Dessa forma, a opção adotada no presente procedimento fundamenta-se na análise específica da composição dos lotes, na correlação técnica e/ou mercadológica dos itens agrupados, nas condições de fornecimento, na racionalização logística e administrativa e na busca de economia de escala, conforme justificativas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5. Conclusão

5.1. Diante das características do objeto e das justificativas apresentadas, considera-se adequada a estruturação da contratação em **32 (trinta e dois) lotes**, desde que preservada a correlação técnica e mercadológica entre os respectivos itens e demonstrada a compatibilidade do agrupamento com o mercado fornecedor.

5.2. A modelagem adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a racionalização administrativa, logística e operacional da contratação, evitando, de um lado, a concentração integral dos 397 itens em um único lote e, de outro, a excessiva pulverização da execução em elevado número de fornecedores.

5.3. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações, quantitativos, preços máximos admitidos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.4. Conclui-se, portanto, que a estrutura de parcelamento proposta se mostra adequada às necessidades da Administração, condicionada à manutenção da compatibilidade técnica e mercadológica

dos itens integrantes de cada lote e à preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

6.1. Os medicamentos objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Em razão da natureza comum do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica**,** observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7. DOS LOTES E DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

7.1. Os medicamentos foram distribuídos em **32 (trinta e dois) lotes**, observando-se, conforme aplicável, critérios de correlação técnica e mercadológica, classificação farmacológica e terapêutica, forma farmacêutica, apresentação, características de fornecimento e demais elementos considerados na justificativa de parcelamento constante deste Termo de Referência.

7.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que compõem o lote disputado, sob pena de desclassificação da proposta relativamente ao respectivo lote.

7.3. A composição dos lotes, contendo a identificação dos itens, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se estabelecida no **Anexo I – Planilha de Medicamentos e Quantitativos** deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote,** conforme a composição estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.
8.1.2. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote que pretenda disputar, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
8.1.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Para fins de qualificação técnica e comprovação da regularidade sanitária necessária ao exercício da atividade, serão exigidos, conforme aplicável ao lote disputado:
8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;
8.2.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pela licitante;
8.2.4. Autorização Especial – **AE**, expedida pela ANVISA, quando a licitante concorrer a lote que contemple medicamentos sujeitos a controle especial e a autorização for legalmente exigível;
8.2.5. Comprovação de regularidade e responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível para o exercício da atividade;

8.2.6. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior satisfatória no fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação.
8.2.7. Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional correspondente a, no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos definidos pela Administração para o lote no qual a licitante apresentar propost**a,** conforme tabela de quantitativos mínimos para qualificação técnica constante deste Termo de Referência.

8.2.7.1. A comprovação não precisará abranger individualmente todos os medicamentos integrantes do lote, devendo observar os itens e quantitativos expressamente indicados na tabela de qualificação técnica.

8.2.7.2. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

8.2.7.3. Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de medicamentos de natureza compatível com o objeto, não sendo exigida identidade de marca, fabricante ou apresentação comercial.

8.2.7.4. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, da licitante, do objeto fornecido e dos respectivos quantitativos.

8.2.7.5.A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos documentos e ao esclarecimento das informações neles constantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.2. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao **último exercício social** no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, serão considerados os seguintes índices calculados com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei:

Índice de Liquidez Geral – LG ≥ 1,00

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Índice de Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Endividamento – IE ≤ 1,00
IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total

8.3.4. Será considerada economicamente qualificada a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00, Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
8.3.5. A exigência dos índices econômico-financeiros justifica-se pela necessidade de aferir objetivamente a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento, considerando a natureza continuada e parcelada das aquisições, a relevância do abastecimento de medicamentos para a rede municipal de saúde e os riscos decorrentes de eventual interrupção do fornecimento. Os parâmetros estabelecidos destinam-se à avaliação da capacidade de solvência e do equilíbrio econômico-financeiro das licitantes, **sem imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade**.

8.4. Regularidade dos medicamentos ofertados

8.4.1. Os medicamentos ofertados deverão possuir regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, cadastramento, dispensa ou outro enquadramento legalmente aplicável ao produto.
8.4.2. Quando o medicamento estiver dispensado de registro, deverá ser apresentada documentação hábil que comprove essa condição, quando aplicável.
8.4.3. A comprovação da regularidade sanitária do medicamento poderá ser realizada mediante documento emitido pela ANVISA ou consulta à base oficial da Agência, devendo as informações corresponder à marca, fabricante, apresentação e demais características do produto ofertado.

8.5. Proposta readequada

8.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocada pelo Pregoeiro, proposta readequada ao último lance ofertado, contemplando todos os itens integrantes do respectivo lote e contendo, no mínimo:

- Identificação do lote e dos respectivos itens;
- Descrição do produto ofertado;
- Marca;
- Fabricante;
- Procedência, quando aplicável;
- Número do registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável;
- Valor unitário de cada item;
- Valor total de cada item;
- Valor total do lote;
- Prazo de validade da proposta;

- Identificação e assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

8.5.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sustentabilidade

9.1.1. A contratação observará, quando aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação sanitária e ambiental pertinente.
9.1.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de perdas e desperdícios, especialmente mediante fornecimento parcelado, controle dos prazos de validade, acondicionamento adequado e observância das condições necessárias à conservação dos medicamentos.

9.2. Subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, regularidade, procedência, transporte, entrega e demais obrigações assumidas.

9.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

9.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
9.3.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados observará a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

9.4.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.
9.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.4.3. O reajuste será formalizado nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável
9.4.4. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos em razão de fatos supervenientes que provoquem alteração extraordinária dos custos, desde que devidamente comprovados, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
9.4.5. A concessão de eventual revisão dependerá de requerimento devidamente instruído e da demonstração da efetiva repercussão do fato alegado sobre os preços registrados, sem prejuízo das hipóteses de atuação de ofício da Administração previstas na legislação.

9.5. Análise da documentação técnica

9.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, bula, ficha técnica, catálogo ou outro documento técnico pertinente aos produtos ofertados, quando necessário à verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5.2. A documentação deverá ser apresentada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e aceita pela Administração.
9.5.3. A documentação técnica deverá ser apresentada preferencialmente em meio eletrônico, por

meio da plataforma utilizada para realização do certame ou por outro meio eletrônico expressamente indicado pelo Pregoeiro, devendo os arquivos estar devidamente identificados com o número do lote, item e produto correspondente.

9.5.4. A Administração poderá realizar diligências e consultas às bases oficiais da ANVISA para confirmação das informações relativas aos medicamentos ofertados.

9.5.5. A documentação será analisada pela área técnica competente, que verificará objetivamente a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.6. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovação da conformidade do produto, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentação complementar e, quando prevista e necessária, amostra do medicamento.

9.5.7. Concluída a avaliação, a área técnica emitirá manifestação quanto à conformidade ou não conformidade dos produtos analisados, devendo eventual reprovação ser devidamente fundamentada.

9.5.8. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas, implicará a desclassificação da proposta relativamente ao lote correspondente, observados o contraditório, as diligências legalmente cabíveis e as demais disposições do instrumento convocatório.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 6.360/1976, na Lei Federal nº 8.080/1990, nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Será adotada, quando técnica e operacionalmente aplicável, **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. A definição dos itens sujeitos à cota principal e à cota reservada observará a divisibilidade do objeto, os quantitativos estimados, as características do mercado fornecedor e a necessidade de preservação da eficiência e da continuidade do abastecimento.

Os itens para os quais não se mostrar aplicável a divisão em cota principal e cota reservada permanecerão submetidos à ampla concorrência, observada a legislação aplicável.

A identificação dos itens/lotes submetidos à ampla concorrência, à participação exclusiva ou à cota reservada constará da planilha e do instrumento convocatório.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Prazo e forma de fornecimento

12.1.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

12.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da

12.1.3. Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

12.2. Local de entrega

12.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra**, situado na **Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jardim Marilu, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06871-090**, nos dias e horários estabelecidos pela Administração.
12.2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes.
12.2.3. Caso haja alteração do endereço de entrega durante a vigência da Ata, a Administração poderá indicar outro local situado no Município de Itapecerica da Serra/SP, mediante comunicação prévia à Contratada, desde que a alteração não implique modificação substancial das condições originalmente estabelecidas para o fornecimento.

12.3. Documentação da entrega

12.3.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, além das informações legalmente obrigatórias e quando aplicáveis, o número da Autorização de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços, do empenho, do processo administrativo e do Pregão Eletrônico, bem como a identificação dos produtos fornecidos.
12.3.2. Os medicamentos entregues deverão permitir a identificação e rastreabilidade de, no mínimo, marca/fabricante, número do lote e prazo de validade, conforme as características e exigências sanitárias aplicáveis ao produto.

12.4. Impossibilidade de cumprimento do prazo

12.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração tão logo tenha conhecimento da ocorrência, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.
12.4.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega será analisado pela Administração, não constituindo a simples apresentação da solicitação direito automático à prorrogação, sem prejuízo da consideração das hipóteses de caso fortuito, força maior ou outros fatos devidamente comprovados.

12.5. Comunicações

12.5.1. As comunicações relacionadas à execução do fornecimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, mediante os endereços informados pela Administração e pela Contratada, sem prejuízo de outros meios formais de comunicação admitidos.
12.5.2. Para fins de execução do objeto, poderão ser utilizados os seguintes contatos da Administração:

Almoxarifado da Saúde: almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: (11) 4666-3706.

12.6. Substituição de marca

12.6.1. O fornecimento deverá observar a marca e o fabricante constantes da proposta aceita pela Administração e considerados na análise técnica do produto.
12.6.2. A substituição da marca e/ou fabricante inicialmente ofertado somente poderá ocorrer **em caráter excepcional**, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada e **prévia autorização da Administração**.
12.6.3. O pedido deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize ou dificulte justificadamente o fornecimento do produto originalmente ofertado, acompanhado da documentação

comprobatória pertinente.
12.6.4. O produto proposto em substituição deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, possuir regularidade sanitária perante a ANVISA e apresentar qualidade e características técnicas compatíveis com o produto originalmente aceito.
12.6.5. A substituição dependerá de análise e manifestação favorável da área técnica competente, podendo ser exigidas bula, ficha técnica, registro sanitário e demais documentos necessários à avaliação do produto substituto.
12.6.6. A autorização de substituição não poderá resultar em aumento do preço registrado para a Administração.
12.6.7. A apresentação do pedido de substituição não suspende automaticamente as obrigações assumidas pela Contratada, nem impede a aplicação das medidas cabíveis em caso de inadimplemento, salvo decisão expressa da Administração devidamente fundamentada.

12.7. Prazo de validade dos medicamentos

12.7.1. Os medicamentos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.
12.7.2. Excepcionalmente, mediante justificativa prévia da Contratada e avaliação expressa da Administração, poderá ser admitido medicamento com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que a aceitação não comprometa a utilização do quantitativo dentro do respectivo prazo de validade.
12.7.3. Quando a aceitação excepcional estiver condicionada à substituição futura de eventual saldo não utilizado, a Contratada deverá assumir formalmente a obrigação de realizar a troca, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nas condições e prazo determinados pela área responsável.

12.8. Condições dos produtos no recebimento

12.8.1. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, devendo constar, quando exigível, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sem rasuras, adulterações ou sinais de violação.
12.8.2. Serão recusados os produtos que apresentarem avarias, deterioração, violação de embalagem, divergência em relação às especificações, irregularidade sanitária, prazo de validade em desacordo com este Termo de Referência ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.
12.8.3. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

13.1. Os medicamentos serão recebidos no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde por servidor ou equipe responsável, mediante conferência da quantidade, identificação dos produtos e documentação apresentada, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2. No ato do recebimento serão verificados, conforme aplicável:

- Correspondência entre os medicamentos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento;
- Quantidade fornecida;
- Marca e fabricante;
- Apresentação, concentração, forma farmacêutica e demais especificações do produto;
- Número do lote;
- Prazo de validade;
- Integridade das embalagens;
- Condições de acondicionamento e transporte;
- Regularidade da identificação e rotulagem;
- Demais condições sanitárias e técnicas aplicáveis ao produto.

13.3. O recebimento físico dos medicamentos no Almoxarifado não implicará sua aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

13.4. Constatada qualquer divergência entre o produto entregue e as condições estabelecidas na contratação, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, registrando a ocorrência e comunicando a Contratada para adoção das providências necessárias.

13.5. Serão recusados, entre outros, medicamentos:

13.5.1. Em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita;
13.5.2. De marca ou fabricante diverso daquele aprovado, salvo substituição previamente autorizada pela Administração;
13.5.3. Com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, ressalvada hipótese excepcional previamente autorizada;
13.5.4. Com embalagem violada, danificada, inadequada ou que apresente sinais de deterioração;
13.5.5. Sem identificação adequada de lote e validade, quando exigíveis;
13.5.6. Que apresentem irregularidade sanitária ou qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

13.6. Substituição de produtos recusados

13.6.1. Os medicamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.
13.6.2. Quando a natureza da demanda, o nível de estoque ou o risco de desabastecimento exigir atendimento em prazo inferior, a Administração poderá estabelecer prazo menor para substituição, mediante justificativa da área responsável e comunicação à Contratada.
13.6.3. A substituição do produto recusado não afasta eventual responsabilidade da Contratada pelo descumprimento das condições estabelecidas, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Recebimento definitivo

13.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação e o correspondente aceite pelo responsável competente.
13.7.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade sanitária, procedência e demais obrigações relativas aos produtos fornecidos, inclusive

quanto a vícios ou irregularidades identificados posteriormente.

13.7.3. A Nota Fiscal somente será encaminhada para liquidação e pagamento após a regular conferência do fornecimento e o respectivo ateste pelo servidor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação;

14.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, contendo as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

14.1.3. Disponibilizar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

14.1.4. Receber e conferir os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, marca, fabricante, apresentação, lote, validade e demais condições estabelecidas;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição nos prazos previstos neste Termo de Referência;

14.1.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução, fixando prazo para sua regularização quando cabível;

14.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes por meio dos servidores formalmente designados;

14.1.8. Efetuar o pagamento pelos medicamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, mediante regular processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa;

14.1.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantitativos, marcas, fabricantes, apresentações e demais condições constantes da proposta aceita, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento;

15.1.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela execução do fornecimento;

15.1.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos no local indicado pela Administração, utilizando meios adequados à natureza dos produtos e observando as condições de conservação e transporte estabelecidas pela legislação sanitária e pelo fabricante;

15.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que sejam pertinentes às obrigações assumidas;

15.1.5. Manter vigentes, durante o período em que forem legalmente exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários necessários ao exercício de suas atividades e ao fornecimento dos medicamentos registrados;

15.1.6. Fornecer exclusivamente medicamentos regularmente autorizados para comercialização, observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis;
15.1.7. Garantir a procedência, qualidade, segurança, integridade e rastreabilidade dos medicamentos fornecidos;
15.1.8. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, sem sinais de violação, deterioração ou adulteração, observadas as condições de armazenamento e conservação aplicáveis;
15.1.9. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os medicamentos recusados ou que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
15.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, incluindo indisponibilidade do produto, descontinuidade de fabricação, alteração relevante de registro sanitário, suspensão de comercialização ou outra circunstância capaz de afetar a execução;
15.1.11. Comunicar imediatamente à Administração eventual determinação da autoridade sanitária relativa à suspensão, interdição, recolhimento ou cancelamento de registro de medicamento fornecido ou registrado na Ata, adotando as providências necessárias à proteção da Administração e dos usuários;
15.1.12. Providenciar, quando aplicável, o recolhimento dos produtos atingidos por determinação sanitária, alerta, desvio de qualidade ou procedimento de **recall**, sem ônus adicional para a Administração, observadas as determinações da autoridade competente;
15.1.13. Não substituir marca, fabricante, apresentação ou produto originalmente aprovado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
15.1.14. Prestar todos os esclarecimentos e apresentar documentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução do objeto;
15.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;
15.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
15.1.17. Manter atualizados os dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e identificação dos responsáveis pelas comunicações relacionadas à execução;
15.1.18. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação e prestar as informações por eles solicitadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao gestor acompanhar a execução da contratação sob o aspecto administrativo, coordenar as atividades relacionadas à gestão, acompanhar os saldos registrados, adotar ou solicitar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações e encaminhar às autoridades competentes as

situações que ultrapassem sua atribuição.

17.3. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, solicitar providências para correção das falhas identificadas e subsidiar o gestor com as informações necessárias à adequada execução da contratação.

17.4. A conferência técnica e quantitativa dos medicamentos poderá contar com o apoio do Almoxarifado, da Assistência Farmacêutica e de outros servidores ou áreas técnicas competentes, conforme a natureza da ocorrência.

17.4. 1. A gestão será feita por meio da servidora: Tatiane Barbosa Fernandes–Almoxarifado
17.4.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Ronaldo de Moraes Fonseca – Almoxarifado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contado da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração e somente será encaminhada para pagamento após a conferência e o respectivo ateste pelo servidor competente.

18.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nas orientações da Administração.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos produtos fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, ficando o prazo de pagamento suspenso até o saneamento da irregularidade imputável à Contratada.

18.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada nos termos da legislação aplicável, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

18.6. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada de acordo com a legislação vigente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, não se admitindo retenção indevida de pagamento referente a objeto regularmente executado e recebido apenas como mecanismo coercitivo de regularização.

18.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

18.8. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar, quando necessário, sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, observada a legislação vigente.

18.9. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observados os critérios de atualização monetária e compensação financeira estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.2.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.2.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.4.1. Multa;
20.4.2. Impedimento de licitar e contratar;
20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito

normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapecerica da Serra.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Com base na pesquisa de preços realizada e nos valores unitários de referência cadastrados na plataforma eletrônica, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 95.199.541,51 (noventa e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

21.2. Os valores unitários e totais estimados encontram-se discriminados na planilha de preços integrante dos autos do processo administrativo.

21.3. A estimativa foi obtida mediante pesquisa direta junto a empresas especializadas no ramo farmacêutico, considerando a dimensão e a diversidade do objeto, composto por aproximadamente 397 (trezentos e noventa e sete) itens, conforme propostas comerciais, memória de cálculo e documentação constante dos autos.

21.4. Para fins de cadastramento na plataforma eletrônica, os valores unitários de referência foram considerados com duas casas decimais, conforme exigência operacional do sistema. Em razão do arredondamento dos valores médios unitários, o valor global cadastrado na plataforma poderá apresentar diferença em relação ao resultado global constante da grade comparativa de preços, cuja memória de cálculo considera as casas decimais resultantes da média aritmética dos preços pesquisados.

21.5. Para fins de processamento da licitação, julgamento das propostas e operação da disputa eletrônica, serão considerados os valores de referência cadastrados na plataform**a**, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários necessários será efetuada por ocasião das contratações decorrentes da Ata, previamente à emissão dos respectivos empenhos.

22.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde, observadas a natureza da despesa e as respectivas fontes de recursos.

23. DISPOSIÕES FINAIS

23.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas conjuntamente com o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada e os demais documentos integrantes do procedimento.

23.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação sanitária aplicável, a regulamentação municipal e as demais normas pertinentes ao objeto.

23.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o **Anexo I – Planilha de Medicamentos, Lotes, Especificações e Quantitativos Estimados.**

Anexo I – Planilha de Medicamentos e Quantitativos deste Termo de Referência.

LOTE 01- ANTIDIABÉTICOS E ESTATINAS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
1	1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	952680
1	2	GLICAZIDA 30MG	COMP	687350
1	3	METFORMINA 850MG	COMP	3412200
1	4	SINVASTATINA 10MG	COMP	214875
1	5	SINVASTATINA 20MG	COMP	1219440
1	6	SINVASTATINA 40MG	COMP	510750
1	7	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMP	1680
1	8	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3240
1	9	GLICAZIDA 60MG	COMP	784700
1	10	METFORMINA 500MG AÇÃO PROLONGADA	COMP	6000

LOTE 02 - VITAMINAS E OUTROS SUPLEMENTOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**

2	1	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMP	274500
2	2	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA	1650000
2	3	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	450000
2	4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	45000
2	5	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL10.000UI 20ML [GTS]	FRS	30000
2	6	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML - 20ML [GTS]	FRS	18000
2	7	POLIVITAMINICOS [GTS]	FRS	22980
2	8	TIAMINA, CLOR. 100MG/ML - 1ML	AMP	22400
2	9	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	27000
2	10	VITAMINA C 500MG/5ML - 5ML (AC. ASCORBICO)	AMP	42000
2	11	VITAMINAS DO COMPLEXO B -2ML	AMP	52020
2	12	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	2500
2	13	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)	COMP	142800

LOTE 03 - ANTI-ANÊMICOS E SUPLEMENTOS HEMATOLÓGICOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
3	1	SULFATO FERROSO 125MG [GTS]	FRS	54150
3	2	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	672000
3	3	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/DOSE SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1200
3	4	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG COMP. REV.	COMP	200
3	5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	533700

LOTE 04 - ANTIFUNGICOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
4	1	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML [SOL.ORAL]	FRS	5800
4	2	NISTATINA 25.000 UI/G [C.VAGINAL]	BISN	44600
4	3	NITRATO MICONAZOL 20MG/G [C.VAGINAL]	BISN	12900
4	4	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	54135
4	5	FLUCONAZOL 100MG	COMP	1000
4	6	ITRACONAZOL 100MG	CAP	73050
4	7	ACICLOVIR 200MG	COMP	82000

LOTE 05 - ANTIARRITMICOS E CARDIOATIVOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
5	1	DIGOXINA 0,25MG	COMP	42120
5	2	AMIODARONA 200MG	COMP	118200
5	3	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG [SUB-LINGUAL]	COMP	9144
5	4	ATROPINA 25MG/ML - 1ML	AMP	6100
5	5	ATROPINA 1% - 5ML	FRS	120
5	6	DESLANOSIDO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	1980
5	7	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	855
5	8	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMP	2034
5	9	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	12900
5	10	NORADRENALINA - 4ML	AMP	8145

5	11	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - 20ML	FAMP	1200
5	12	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	1400
5	13	CARBOXIMALTOSE FERRICA 500MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMP	30
5	14	MONONITRATO-S DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - 1ML	AMP	990
5	15	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	CAP	24000
5	16	CARVEDILOL 25MG	COMP	431700

LOTE 06 - PROTETORES GASTRICOS, ANTIEMETICOS E DIGESTIVOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
6	1	SIMETICONA 75MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	33250
6	2	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	2238600
6	3	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMP	111500
6	4	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	10600
6	5	BUTILBROM. ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMP	23350
6	6	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA [GTS]	FRS	20000
6	7	BUTILBR.ESCOPOLAMINA 2,5MG+DIPIRONA 20MG/5ML	AMP	34500
6	8	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	185000
6	9	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP	41400
6	10	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML[SUSP.ORAL]	FRS	33543
6	11	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML	FRS	22410
6	12	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG [SOL.ORAL]	FRS	18600

6	13	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML [GTS]	FRS	8478
6	14	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	FAMP	15000
6	15	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/1ML IM -1ML	AMP	28000
6	16	DIMENIDRINATO 30MG.PIR.50MG.GLIC.1000MG.FRUT.1000MG EV - 10ML	AMP	25000
6	17	LACTULOSE 667MG/ML	FRS	11250
6	18	CARVÃO ATIVADO 50G	POTE	342
6	19	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	7200
6	20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4 ML	AMP	22968
6	21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	22590
6	22	TIAMAZOL 5 MG	COMP	9000
6	23	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	1620
6	24	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG	COMP	1080
6	25	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	720
6	26	BROMOPRIDA 10MG	COMP	2880
6	27	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) 90 MG	CAPSULA E EMULSÃO ORAL	25740

LOTE 07 - ANTIHIPERTENSIVOS I				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
7	1	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMP	103000
7	2	ATENOLOL 50MG	COMP	890000
7	3	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	485500

7	4	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	584000
7	5	PROPRANOLOL 40MG	COMP	660000
7	6	METILDOPA 250MG	COMP	375900
7	7	HIDRALAZINA, CLORID. 20MG/ML - 1ML	AMP	2400
7	8	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML	AMP	1125
7	9	HIDRALAZINA 25MG	COMP	220250
7	10	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	COMP	18000
7	11	METOPROLOL TARTARATO 25 MG	COMP	32600
7	12	METOPROLOL TARTARATO 50 MG	COMP	20100
7	13	NITROPRUSSETO DE SODIO TRIIDRATADO 25 MG/ML 2 ML	AMP	3510
7	14	ATENOLOL 25MG	COMP	2400
7	15	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	COMP	1440
7	16	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1ml	AMP	360

LOTE 08 - ANTIHIPERTENSIVOS, VASODILATADORES CARDIACOS E ANTIVERTIGINOSO				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
8	1	ANLODIPINO 5MG	COMP	1603200
8	2	NIFEDIPINA 20MG (LIB.LENTA)	COMP	594000
8	3	CINARIZINA 75MG	COMP	146000
8	4	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	1803000
8	5	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	2523000
8	6	LOSARTAN POTASSICA 50MG	COMP	3550000
8	7	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1199250

8	8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMP	32000
8	9	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	300000
8	10	PROPAFENONA DE 150MG	COMP	2000
8	11	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	780
8	12	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AMP	855

LOTE 09 - DIURETICOS E ANTI-SEPTICOS RENAIS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
9	1	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	578400
9	2	FUROSEMIDA 40MG	COMP	569160
9	3	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	38600
9	4	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2321520
9	5	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	87750
9	6	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	4200
9	7	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	3000
9	8	OXIBUTININA 5MG	COMP	3240
9	9	ALOPURINOL 300MG	COMP	130500

LOTE 10 - COAGULOPATIAS (ANTICOAGULANTES, ANTIPLAQUETÁRIOS E HEMOSTÁTICOS)				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
10	1	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25 ML - 0,25ML [SUBCUTÂNEO]	AMP	15852

10	2	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5ML [EV]	AMP	1197
10	3	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML INTRAMUSCULAR	AMP	7800
10	4	VARFARINA 5MG	COMP	91200
10	5	CLOPIDROGREL 75 MG	COMP	15678
10	6	ACIDO TRAMEXAMICO 50 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1980
10	7	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG+1200MG PO SOL. ORAL SACHÊ	SACHE	3000
10	8	ENOXAPARINA 40MG/4ML SC	AMP	450

LOTE 11 - ANTIBIÓTICOS I				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
11	1	METRONIDAZOL 250MG	COMP	161640
11	2	METRONIDAZOL 50G [C. VAGINAL]	BISN	15750
11	3	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETROPINA 8MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	1200
11	4	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	352000
11	5	NORFLOXACINO 400MG	CAPS	49680
11	6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRAMP	32000
11	7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI	FRAMP	6030
11	8	BENZILPENICILINA G. BENZ 600.000 UI	AMP	9828
11	9	CIPROFLOXACINO 0,2% -100ML BOLSA FOTOPROTETORA	BL	3168
11	10	BENZILPENICILINA G. POTAS.CRISTALINA 5.000.000UI.	FAMP	945

11	11	OXACILINA 500MG	FAMP	8000
11	12	VORICONAZOL 200 MG	COMP	456
11	13	METRONIDAZOL 0,5% SOLUCAO INJETAVEL. 100ML BOLSA FOTOPROTETORA	AMP	2340

LOTE 12 - INSULINAS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
12	1	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML	FRS	10500
12	2	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 3ML	CANETA	20500
12	3	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 10ML	FRS	20000
12	4	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - 3ML	CANETA	60000
12	5	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 3ML	CARPULE	240
12	6	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - 10ML	FRS	120
12	7	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3ML	CARPULE	240
12	8	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3ML	FRS	340
12	9	INSULINA GLULISINA 100UI/ML – 3ML	CANETA	36
12	10	KIT GLUCAGON	ESTOJO	6

LOTE 13 - MEDICAMENTOS DE USO TÓPICOS E MUCOSO				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
13	1	VITAMINA A + VITAMINA D PALMITADO DE RETINOL 5000 UI/G + COLICALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	BISN	46215
13	2	SULFADIAZINA ARGÊNTICA 1% 400G	POTE	825

13	3	ACICLOVIR 50MG/G [CREME]	BISN	8000
13	4	ISOTIPENDIL 7,5MG/G - 40G [GELÉIA]	BISN	1000
13	5	DEXAMETESONA 0,1% [CREME]	BISN	95605
13	6	LIDOCAÍNA 10% - 50ML [SPRAY]	FRS	125
13	7	LIDOCAÍNA 2% - 30G [GELÉIA]	BISN	9200
13	8	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10G BISNAGA 30G	BISN	12932
13	9	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PÓ ENVELOPE, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETA, PUREZA MÍNIMA 99,50%, ENVELOPE.	ENV	182
13	10	COLAGENASE PURA BISNAGA 30G	BISN	6000
13	11	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 15G	POMADA	15228
13	12	SULFADIAZINA ARGÊNTICA 1% 30G	BISN	6000
13	13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E)	FRS	10000

LOTE 14 - ANTI-ALERGICOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
14	1	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML [SOL.ORAL]	FRS	39450
14	2	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	90900
14	3	LORATADINA 10MG	COMP	439275
14	4	LORATADINA 1MG/ML [SOL.ORAL]	FRS	56100
14	5	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML - 2ML	AMP	27315
14	6	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE	UNID	66
14	7	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180MG	COMP	1680

14	8	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	3360
14	9	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML	FRS	60
14	10	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	666000

LOTE 15 - ANTIBIÓTICOS SISTÊMICOS DE AMPLA ESPECTRO / USO HOSPITALAR				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
15	1	AMOXICIILINA 250MG/5ML [SUSP.ORAL] - 150 ML	FRS	90500
15	2	AMOXICIILINA 500MG	CÁPS	643215
15	3	CEFALEXINA 250MG/ML [SUSP.ORAL]	FRS	18150
15	4	CEFALEXINA 500MG COM BLISTER UNITARIZÁVEL	CÁPS	619800
15	5	CEFTRIAXONA 1000MG	FAMP	38550
15	6	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR	FAMP	10870
15	7	AZITROMICINA 500 MG	COMP	205230
15	8	AZITROMICINA 600MG [SUSP.ORAL]	FRS	46200
15	9	CLARITROMICINA 500MG	COMP	106080
15	10	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML - 2ML	AMP	1368
15	11	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML - 2ML	AMP	2268
15	12	DOXICICLINA 100MG	CAPS	48000
15	13	CLORANFENICOL 1000MG	FAMP	2790
15	14	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	FAMP	3465
15	15	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG	FAMP	12690
15	16	CEFAZOLINA 1000MG	FAMP	5040
15	17	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - 4ML	AMP	21780

15	18	GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	AMP	3960
15	19	MEROPENEM 500MG + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML IV BOLSA BICOMPARTIMENTADA	BLS	1800
15	20	VANCOMICINA 500MG + DILUENTE 10ML	FAMP	3360
15	21	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO POTASSIO 62,5 ML/5ML	FRASCO	21500
15	22	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO POTASSIO 125 MG	COMP	136500
15	23	CLARITROMICINA 500 MG + DILUENTE 20ML	FAMP	7200
15	24	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FAMP	900
15	25	AMOXICILINA 875MG + SULBACTAM PIVOXILA 125MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
15	26	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	105984
15	27	MEROPENEM 1G + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50ML IV BOLSA BICOMPARTIMENTADA	FAMP	4800

LOTE 16 - CONTRACEPTIVOS HORMONAIS E OUTROS HORMÔNIOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
16	1	LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL30MCG	CART	36306
16	2	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	9018
16	3	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIO VALERATO 5MG/ML	AMP	43000
16	4	NORETISTERONA 0,35MG	CART	20745
16	5	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL CIPIONATO 25+5 MG/ML SUSP INJETAVEL	AMPOLA	3600
16	6	VAL.ESTRADIOL+ENANTATO NORETISTERONA, 5/50MG SERINGA CARREGADA	UNID	660

16	7	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L)MERR.) 5 A 120MG DE ISOFLAVONAS	CAP	60000
16	8	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	AMPOLA	15000

LOTE 17 - CORTICOSTERÓIDES SISTÊMICOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
17	1	DEXAMETASONA 4,0MG - 2,5ML	FAMP	224000
17	2	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 100MG	FAMP	28125
17	3	HIDROCORTISONA, SUCCIN. 500MG	FAMP	22960
17	4	PREDNISONA 5MG	COMP	150960
17	5	PREDNISONA 20 MG	COMP	501120
17	6	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML [SOL.ORAL] - 100 ML	FRS	18480
17	7	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - 1ML	AMP	720
17	8	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	37890
17	9	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML	AMP	1350
17	10	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FRASCO	28440
17	11	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMP	55350
17	12	SUCCINATO SODICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	FAMP	90000
17	13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CAPS PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	7884
17	14	SUCCINATO SODICO DE METILPREDINISOLONA 500 MG	FAMP	42000

LOTE 18- HORMÔNIOS TIREOIDIANOS E REGULADORES METABÓLICOS

LOTE	ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
18	1	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	501000
18	2	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	481650
18	3	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	351900
18	4	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COMP	242000
18	5	DOCUSATO DE SÓDIO 5MG + BISACODIL 60MG	COMP	5000
18	6	FINASTERIDA 5 MG	COMP	63000

LOTE 19- SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
19	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	FRS	80000
19	2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 150ML BOLSA COM BICO DE IRRIGAÇÃO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS	BL	400
19	3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	FRS	65000
19	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML NÃO INJETAVEL COM BICO DOSADOR	FRS	250000
19	5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	FRS	55000
19	6	GLICOSE 5% - 250ML	FRS	18360
19	7	GLICOSE 5% - 500ML	FRS	24360
19	8	GLICERINA 12% - 500 ML	FRS	2800
19	9	MANITOL 20% - 250 ML	FRS	600
19	10	RINGER LACTADO DE SÓDIO 500ML	FRS/BLS	7500
19	11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML	FRS	15000
19	12	CLORETO DE SÓDIO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML	FRS	9360

19	13	CLORETO DE SÓDIO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML	FRS	23400
19	14	ÁGUA BIDESTILADA - 100ML	FRS	6000
19	15	ÁGUA DESTILADA - 250ML	FRS	6000
19	16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRS	1200

LOTE 20 - SOLUÇÕES EM PEQUENOS SOLUMES				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
20	1	ÁGUA BIDESTILADA -05ML	AMP	39300
20	2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -10ML	AMP	6000
20	3	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10ML	AMP	4890
20	4	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	AMP	4000
20	5	ÁGUA BIDESTILADA -10ML	AMP	62000
20	6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	AMP	120000
20	7	GLICOSE 25% 10ML	AMP	12800
20	8	GLICOSE 50% 10ML	AMP	24400
20	9	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP	6800
20	10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCONIO - 30ML	FRS	36820
20	11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMP	3450
20	12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% -10ML	AMP	3600

LOTE 21- ANTI-INFLAMATÓRIOS E RELAXANTES MUSCULARES				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
21	1	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	1146000

21	2	IBUPROFENO 300 MG	COMP	1131000
21	3	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML -3ML	AMP	149400
21	4	ALOPURINOL 100MG	COMP	390960
21	5	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1341900
21	6	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML	AMP	313000
21	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	1800000
21	8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 85MG	COMP	10000
21	9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML[GTS]	FRS	155800
21	10	IBUPROFENO 50MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	42030
21	11	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML[GTS]	FRS	49077
21	12	CETOPROFENO 100MG IV- PÓ LIOFILIZADO - 2ML	FAMP	41100
21	13	BESILATO DE ATRACURIUM 10 MG/ ML 2,5 ML (GELADEIRA)	AMP	1200
21	14	PARACETAMOL 500 MG	COMP	446400
21	15	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN) 31 A 100 MG HARPAGOS	COMP	42000
21	16	BACLOFENO 10MG	COMP	7020
21	17	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - 2ML	AMP	1395
21	18	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FAMP	1161

LOTE 22 - ANTIPARKINSONIANOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
22	1	LEVODOPA 100MG + BENZIRAZIDA 25MG	COMP	88920
22	2	LEVODOPA 200MG + BENZIRAZIDA 50MG	COMP	136920

22	3	BIPERIDENO 2MG	COMP	453600
22	4	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	COMP	298
22	5	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMP	315

LOTE 23 - ANTIPARASITÁRIOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
23	1	METRONIDAZOL 4% [SUSP.ORAL]	FRS	9630
23	2	ALBENDAZOL 400MG [COMP. MASTIGAVEL]	COMP	34080
23	3	IVERMECTINA 6MG	COMP	28680
23	4	MEBENDAZOL 100MG	COMP	26280
23	5	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	900
23	6	BENZOATO DE BENZILA 0,25MG/ML [EMULSÃO]	FRS	3750
23	7	PERMETRINA 1% - 60 ML [SHAMPOO]	FRS	23103
23	8	PERMETRINA 5% - 60 ML [LOÇÃO]	FRS	4698
23	9	DELTAMETRINA 20MG - 100ML [LOÇÃO]	FRS	4626
23	10	DELTAMETRINA 20MG - 100ML [SHAMPOO]	FRS	8586
23	11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	7200
23	12	BENZOATO DE BENZILA 01G/G SABONETE 80G	UND	1000
23	13	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8505

LOTE 24 - ANTIASMATICOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
24	1	SALBUTAMOL 0,04% - 100ML [SOL.ORAL]	FRS	2880

24	2	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE [AEROSSOL]	FRS	11718
24	3	AMINOFILINA 100MG	COMP	50310
24	4	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML - 1ML	AMP	9400
24	5	AMINOFILINA 240MG/10ML -10ML	AMP	2268
24	6	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - 1ML	AMP	8550
24	7	BUDESONIDA 50 MCG	SPRAY NASAL	14800
24	8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 200mcg	FRS	2000
24	9	BROMETO DE IPATROPIO 0,025% 20 ML	FRS	2000
24	10	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO	ENV	2400
24	11	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	FRS	14
24	12	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO 12MCG	CAP	840
24	13	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE	FRS	72
24	14	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA 117,5MG/ML)	XAROPE	18495

LOTE 25 - SOLUÇÕES OFTALMICAS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
25	1	TOBRAMICINA 3MG (COLIRIO) 5 ML	FRS	12500
25	2	TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML - 10ML	FRS	250
25	3	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% - 5ML [COLIRIO]	FRASCO	180
25	4	TROPICAMIDA 1 % - 5 ML	FRS	120
25	5	TOBRAMICINA 75MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (4ML)	FRS	150
25	6	FLUORESCEINA SODICA 1% - 3ML (COLIRIO)	FRS	135

LOTE 26 - OXITOCINAS E INIBIDORES DA OXITOCINA				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
26	1	POLICRESULENO - 12ML (SOLUÇÃO)	FRS	56
26	2	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	2745
26	3	MISOPROSTOL 25 MG	COMP	1800
26	4	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	AMP	18360
26	5	CLORIDRATO ISOXISUPRINA 10MG/2ML - 2ML	AMP	240
26	6	ENANTATO NORET.50MG + VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	17820
26	7	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL (100 ML)	FRS	3500
26	8	DOMPERIDONA 10MG	COMP	5400
26	9	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML (USO EXCLUSIVO DA MATERNIDADE)	AMP	980
26	10	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300 MCG/2ML	FAMP	300

LOTE 27 - ANESTESICOS E ANALGESICOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
27	1	ISOFLURANO 100 ML	FRS	288
27	2	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2ML [INJETAVEL]	AMP	414
27	3	CITRATO DE FENTANILA 0,05% AMPOLA 2ML	AMP	4280
27	4	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	FR.AMP.	150
27	5	ETOMIDATO 2MG/ML [SOL. INJ.]	AMP	420
27	6	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML	AMP	5550
27	7	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML (GELADEIRA)	AMP	825

27	8	THIOPENTAL SODICO 1G	FR.AMP.	126
27	9	PARECOXIBE SÓDICO 40MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	FR.AMP.	200
27	10	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/V 20ML	FR AMP	2160
27	11	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/V 5ML	AMP	18600
27	12	BUPIVACAINA 5% PESADA HIPERBÁRICA S/EPINEFRINA - 4ML	AMP	2250
27	13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + TETRACAÍNA 70MG/G CREME 30G	TB	50

LOTE 28 - ANALGÉSICOS OPIOIDES E SEDATIVOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
28	1	CITRATO DE FENTANILA 0,05% 10 ML [SEM CONSERVANTE]	AMP	3330
28	2	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1 ML	AMP	6525
28	3	PETIDINA 50MG/ML 2 ML	AMP	1260
28	4	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ 2ML	AMP	42600
28	5	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CAPS	211950
28	6	CITRATO DE FENTANILA 0,05% AMPOLA 10ML	AMP	2934
28	7	MIDAZOLAN 5MG/ML - 10 ML	AMP	2556
28	8	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	FR	350
28	9	MIDAZOLAN 15 MG	CP	720
28	10	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML 1 ML	AMP	7680

LOTE 29 - ANTIEPILÉTICOS E TRANQUILIZANTES

LOTE	ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
29	1	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	622800
29	2	ÁCIDO VALPROICO 500MG	CAPS	75000
29	3	CARBAMAZEPINA 2% - 100ML [SUSP.ORAL]	FRS	3630
29	4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	712950
29	5	CLONAZEPAN 2MG	COMP	469680
29	6	FENITOÍNA 100MG	COMP	183000
29	7	FENITOÍNA 250MG/5ML - 5ML	AMP	4180
29	8	FENOBARBITAL 100MG	COMP	379500
29	9	FENOBARBITAL 200MG/2ML - 2ML	AMP	810
29	10	FENOBARBITAL 4% - 20ML [SOL.ORAL]	COMP	1200
29	11	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	594
29	12	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	2520
29	13	TOPIRAMATO 100MG	COMP	2880
29	14	OXCARBAZEPINA 60ML/ML	FRS	192
29	15	DIAZEPAN 10MG/2ML - 2ML	AMP	13605
29	16	NITRAZEPAN 5MG	COMP	3780
29	17	DIAZEPAN 10MG	COMP	322650
29	18	PERICIAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	3630
29	19	PERICIAZINA 10MG	CP	720
29	20	VIMPOCETINA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
29	21	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRS	4800
LOTE 30- ANTIEPILÉTICOS E TRANQUILIZANTES				

LOTE	ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA ANUAL
30	1	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	3030
30	2	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	333450
30	3	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	146900
30	4	CLORPROMAZINA 25MG/5ML [INJETAVEL]	AMP	1575
30	5	CLORPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	975
30	6	HALOPERIDOL 0,2% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	1210
30	7	HALOPERIDOL 5MG	COMP	392250
30	8	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMP	2610
30	9	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG - 1ML	AMP	11850
30	10	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	94800
30	11	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	93400
30	12	LEVOMEPROMAZINA 4% - 20ML [SOL.ORAL]	FRS	930
30	13	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CP	33750
30	14	CLOBAZAM 10 MG	CP	9720
30	15	METILFENIDATO, CLORIDRTO 54MG	CP	2160
30	16	LIXDEXANFETAMINA 70MG	CP	840
30	17	RISPERIDONA 1MG	CP	3360
30	18	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	168300

LOTE 31 - ANTIDEPRESSIVOS				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
31	1	CITALOPRAM 20MG	COMP	36000

31	2	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CAPS	767040
31	3	PAROXETINA 20MG	COMP	111300
31	4	SERTRALINA 50MG	COMP	963750
31	5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	660000
31	6	IMIPRAMINA 25MG	COMP	178000
31	7	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	90000
31	8	NALOXONA HIDROC. 0,4MG/ML 1 ML	AMP	600
31	9	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML	AMP	945
31	10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	100800
31	11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CAP	1440
31	12	NITRAZEPAM 5MG, COMP/UNIDADE.	COMP	24000
31	13	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	22000

LOTE 32 - CANABINOIDES				
LOTE	**ITEM LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**ESTIMATIVA ANUAL**
32	1	CANABIDIOL CDB ISOLADO 20MG/ML - 30ML	FRS	50
32	2	CANABIDIOL CDB ISOLADO 50MG/ML - 30ML	FRS	50
32	3	CANABIDIOL CDB ISOLADO 200MG/ML - 30ML	FRS	50
32	4	CANABIDIOL CDB ISOLADO 100MG/ML - 30ML	FRS	50

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026
Processo Administrativo nº. I –XXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		**INSC. EST.:**	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**	
TELEFONE:		**E-mail:**	
CONTATO DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA:**	**AGÊNCIA:**

LOTE 01					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO V – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026
Processo Administrativo nº. I –XXXX/2026

À
Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, da Autarquia Municipal de Saúde - IS, DECLARO sob as penas da lei:

a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº XXX/2026;**
d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )[1];

e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº XXX/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº XXX/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
g) Declara não ter recebido do Município de Itapecerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
j)

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026
.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026
Processo Administrativo nº. I –XXXXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI I– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026
Processo Administrativo nº. I –XXXXXX/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob nº **09.583.958/0001-27**, neste ato representada por sua Superintendente, **Simone da Luz**, inscrita no CPF nº 178.317.398-07, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços**, bem como a respectiva adjudicação e homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da regulamentação municipal aplicável e às demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 OBJETO.

1.1A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos**,** destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2A presente Ata vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela DETENTORA e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº _____/2026, independentemente de transcrição.

1.3Integram o objeto desta Ata exclusivamente os lotes e respectivos itens adjudicados à DETENTORA, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos, marcas, fabricantes, registros sanitários, preços unitários e valores totais registrados.

1.4Nos lotes submetidos à sistemática de cota principal e cota reservada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, serão observadas as identificações e os quantitativos estabelecidos no Edital e em seu Anexo de Cotas, sendo a cota principal identificada pela numeração original do lote e a correspondente cota reservada pela mesma numeração acrescida da letra “A”**,** quando aplicável.

1.5 Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de aquisição durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

1.6 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento pela DETENTORA nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, sem obrigar a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados ou à realização de qualquer contratação mínima**.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos medicamentos, os quantitativos máximos, as unidades de fornecimento, as marcas, os fabricantes e demais condições decorrentes da proposta adjudicada são os constantes da tabela abaixo:

LOTE Nº ___ – _____
PARTICIPAÇÃO: _____
(Ampla Concorrência/Cota Principal ou Cota Reservada ME/EPP, conforme o caso)

Item	Descrição	Unid.	Qtd. registrada	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE: R$ _____ (_____).

2.2 Os preços unitários registrados correspondem aos valores constantes da proposta final apresentada pela DETENTORA e compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, embalagem e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A DETENTORA obriga-se a fornecer todos os itens integrantes do lote adjudicado nas especificações, marcas, fabricantes, apresentações e demais condições constantes de sua proposta e dos documentos que instruíram sua aceitação, ressalvadas as alterações expressamente autorizadas pela Administração, quando legalmente admissíveis.

2.4 Os quantitativos constantes desta Ata constituem limites máximos estimados de fornecimento**,** não gerando para a DETENTORA direito à aquisição integral ou a quantitativo mínimo pela Administração.

2.5 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6O julgamento e a adjudicação por lote não afastam a vinculação aos preços unitários registrados de cada item, os quais deverão ser observados durante toda a execução da Ata, sem prejuízo das hipóteses de reajuste ou alteração dos preços admitidas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.7Quando a presente Ata corresponder à cota reservada para ME/EPP, o lote será identificado pela numeração do lote principal acrescida da letra "A"**,** permanecendo vinculadas as respectivas especificações técnicas, sem prejuízo dos quantitativos próprios atribuídos à cota reservada.

3 DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens integrantes do(s) lote(s) registrado(s) em favor da DETENTORA.

3.2O valor indicado no item anterior representa o **limite máximo estimado** das aquisições decorrentes desta Ata e não constitui obrigação de contratação integral pela Administração.

3.3O valor efetivamente despendido dependerá das aquisições realizadas durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades da Administração e mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1A existência de preços registrados na presente Ata não obriga a Administração à contratação, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação.

4.3A indicação da dotação orçamentária e a correspondente disponibilidade financeira serão verificadas previamente à emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil utilizado para formalização de cada contratação decorrente desta Ata.

4.4A ausência de indicação prévia de dotação orçamentária específica nesta Ata não representa autorização para realização de despesa sem a correspondente disponibilidade orçamentária, que deverá ser demonstrada no momento próprio de cada contratação.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços, ressalvada eventual hipótese expressamente admitida pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

5.2A presente Ata destina-se ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra**,** observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

6 DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período,

desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2A prorrogação da Ata dependerá de manifestação de interesse da Administração, demonstração da permanência da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância da DETENTORA, além do atendimento das demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3A comprovação da vantajosidade para fins de prorrogação será devidamente instruída nos autos, mediante pesquisa ou análise de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros legalmente aplicáveis.

6.4Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência**,** desde que essa possibilidade esteja prevista no Edital e no Termo de Referência, seja compatível com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e seja devidamente motivada no respectivo processo administrativo.

6.5A eventual renovação dos quantitativos não será automática e dependerá de decisão expressa e fundamentada da Administração por ocasião da prorrogação da Ata.

6.6A prorrogação da Ata e, quando cabível, a renovação dos quantitativos serão formalizadas mediante instrumento próprio, previamente à expiração de sua vigência.

7 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, durante o período de vigência da Ata e dentro dos quantitativos registrados.

7.2A contratação com a DETENTORA será formalizada mediante Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da aquisição.

7.3A emissão da Autorização de Fornecimento – AF ou de outro instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.4A DETENTORA deverá atender às Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos solicitados, os preços registrados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5Cada contratação ficará limitada aos quantitativos ainda disponíveis na presente Ata, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar o controle do saldo dos itens e lotes registrados.

7.6A contratação de quantidade inferior à registrada não confere à DETENTORA direito à aquisição do saldo remanescente, à indenização ou a qualquer espécie de compensação.

7.7A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.8As contratações decorrentes desta Ata observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste instrumento, que deverão ser observadas pela DETENTORA independentemente de transcrição na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.9A emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente não poderá alterar as especificações, os preços registrados ou as demais condições decorrentes do procedimento licitatório, ressalvadas as alterações expressamente admitidas pela legislação e formalizadas pela Administração.

8 DO CADASTRO RESERVA

8.1Será incluído na Ata, na forma de anexo, quando houver, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação do certame, para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no Edital.

8.2O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitante remanescente nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado ou cancelamento de seu registro.

8.3A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

8.4A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições registradas no procedimento licitatório.

8.5A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação dos licitantes nele incluídos.

8.6Na hipótese de convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, deverão ser observadas as condições de habilitação, os preços, os quantitativos remanescentes e as demais exigências aplicáveis à contratação.

8.7O cadastro de reserva, quando constituído, integrará a presente Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

9 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

9.1Nos lotes em que tenha sido estabelecida cota reservada, será observada a divisão dos quantitativos definida no Edital e em seu respectivo Anexo de Cotas, em conformidade com o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2Para fins de identificação e controle, a cota principal manterá a numeração original do lote**,** enquanto a respectiva cota reservada será identificada pela mesma numeração acrescida da letra "A"**,** conforme estabelecido no Edital.

9.3A cota principal e a cota reservada constituem parcelas distintas para fins de disputa, adjudicação, registro, contratação e controle dos respectivos quantitativos, ainda que possuam as mesmas especificações técnicas.

9.4 Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da correspondente cota reservada, os respectivos quantitativos e valores permanecerão individualizados para fins de controle da Ata.

9.5 A aplicação da cota reservada não implicará acréscimo do quantitativo global originalmente estimado para a contratação, correspondendo exclusivamente ao desdobramento dos quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório.

10 DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período **de** 12 (doze) meses**,** observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**,** exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 O reajuste será formalizado nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável.

10.4 Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legalmente admitidas e mediante a devida instrução do processo administrativo.

10.5 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que provoquem alteração extraordinária dos custos e possam justificar a revisão dos preços registrados, a DETENTORA deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar a ocorrência do fato e sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento.

10.6 A simples alegação de aumento de preços, inflação, variação cambial, elevação de custos ou alteração das condições de mercado, desacompanhada de documentação comprobatória suficiente, não ensejará, por si só, a alteração do preço registrado.

10.7 O pedido de alteração do preço não suspende a obrigação da DETENTORA de cumprir as Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas, ressalvada decisão expressa e fundamentada da Administração em sentido diverso.

10.8 A Administração poderá solicitar documentos, notas fiscais, planilhas, cotações, demonstrativos ou outros elementos necessários à análise da efetiva variação dos custos alegada pela DETENTORA.

10.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado, de forma a compatibilizá-lo com os valores praticados no mercado.

10.10 Frustrada a negociação prevista no item anterior, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

10.11 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar, de forma objetiva e documental, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente registradas, a Administração analisará o pedido e poderá adotar as providências legalmente cabíveis.

10.12 A alteração dos preços registrados, quando deferida, produzirá efeitos na forma estabelecida no respectivo ato administrativo, não alcançando fornecimentos já realizados, recebidos e liquidados anteriormente**,** ressalvada hipótese legal devidamente reconhecida pela Administração.

10.13 Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada e devidamente motivada nos autos, com a demonstração dos pressupostos fáticos e jurídicos que fundamentaram a decisão.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

11.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pela Administração quando esta:

11.2 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

11.3 Não retirar a Nota de Empenho, não aceitar a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4 Recusar-se injustificadamente a fornecer os medicamentos nas condições, quantidades, preços e prazos registrados;

11.5 Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando a irregularidade inviabilizar a manutenção do registro ou da contratação;

11.6 Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que, após regular procedimento de negociação, não seja demonstrada a ocorrência de fato que justifique sua alteração;

11.7 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.8 O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da DETENTORA nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração administrativa.

11.9 O registro da DETENTORA também poderá ser cancelado, mediante solicitação devidamente justificada, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento das obrigações assumidas, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.10 A solicitação de cancelamento formulada pela DETENTORA não produzirá efeitos automaticamente, permanecendo as obrigações assumidas até decisão expressa da Administração, ressalvada impossibilidade material devidamente comprovada.

11.11 Cancelado o registro da DETENTORA, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

12 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela Administração:

12.2 Por razão de interesse público devidamente justificada;

12.3 Quando fatos supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção do registro de preços, mediante decisão devidamente motivada;

12.4 Quando houver situação decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique ou inviabilize a execução do objeto nas condições registradas;

12.5 Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado, nas hipóteses admitidas pela legislação;

12.6 12.1.5. Nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

12.7 O cancelamento dos preços registrados será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente e registrado no respectivo processo administrativo.

12.8 O cancelamento poderá alcançar todos os itens integrantes da Ata ou somente os itens afetados pela circunstância que o motivou, quando tecnicamente possível e juridicamente admissível, observada a forma de adjudicação por lote e a necessidade de preservação da execução do objeto.

12.9 O cancelamento dos preços registrados não afasta eventual responsabilidade decorrente de descumprimento anterior das obrigações assumidas pela DETENTORA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

13.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis à contratação.

13.2 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

13.3 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e controlar os respectivos quantitativos e saldos;

13.4 Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de acordo com as necessidades da Administração;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições registradas;

13.6 Receber, analisar e decidir, mediante instrução adequada, os pedidos relacionados aos preços registrados;

13.7 Adotar as providências necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA;

13.8 Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente realizados, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, compete à DETENTORA**:**

13.10 Fornecer os medicamentos nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva Autorização de Fornecimento;

13.11 Manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12 Manter as características, marcas, fabricantes, apresentações e demais condições dos produtos aceitos no procedimento licitatório, ressalvadas alterações previamente autorizadas pela Administração;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, regularidade sanitária, transporte e entrega dos medicamentos;

13.14 Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por desconformidade, defeito, avaria, irregularidade ou qualquer outra circunstância prevista no Termo de Referência;

13.15 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

13.16 Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto.

13.17 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

13.18 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

14.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

14.2 A DETENTORA deverá efetuar as entregas nos prazos, locais, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

14.3 Os medicamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e desta Ata, especialmente quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento, marca, fabricante e demais características do produto registrado.

14.4 Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, bem como as condições de armazenamento, acondicionamento e transporte necessárias à preservação de sua qualidade, segurança e eficácia.

14.5 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, devidamente identificados e acompanhados das informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Termo de Referência.

14.6 A DETENTORA deverá observar os requisitos de validade dos medicamentos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos em desacordo com o prazo mínimo exigido, salvo autorização expressa da Administração nas hipóteses admitidas no próprio Termo de Referência.

14.7 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as informações necessárias à identificação e conferência do fornecimento, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida.

14.8 O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, divergências de especificação, irregularidades sanitárias ou quaisquer outras desconformidades posteriormente constatadas.

14.9 Serão recusados, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada ou na Autorização de Fornecimento.

14.10 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.11 Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos medicamentos correrão por conta da DETENTORA, estando compreendidos nos preços registrados.

14.12 Eventual impossibilidade de cumprimento da entrega deverá ser comunicada imediatamente à Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação dependerá de análise do caso concreto, não afastando automaticamente a responsabilidade da DETENTORA.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento dos medicamentos será realizado na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

15.2 Por ocasião do recebimento, serão verificadas, entre outras condições aplicáveis, a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento, bem como suas especificações, quantidades, apresentação, integridade das embalagens, identificação, marca, fabricante, lote, prazo de validade e regularidade sanitária, quando cabível.

15.3 O recebimento provisório ou a simples entrega física dos medicamentos não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

15.4 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, vício ou divergência em relação às condições estabelecidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o

fornecimento e determinar sua regularização ou substituição, nos termos do Termo de Referência.

15.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as exigências da contratação e o correspondente aceite pela unidade responsável.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da DETENTORA pela solidez, segurança, qualidade ou adequação dos produtos, nem sua responsabilidade administrativa por eventuais irregularidades verificadas posteriormente.

15.7 O ateste da Nota Fiscal somente será realizado após a verificação do efetivo cumprimento das condições da contratação, constituindo requisito para o processamento do respectivo pagamento.

16 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 Compete à gestão e à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

16.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros.

16.4 A DETENTORA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela gestão e pela fiscalização, bem como adotar as providências determinadas para correção das irregularidades constatadas.

16.5 As comunicações entre a Administração e a DETENTORA relacionadas à execução poderão ocorrer por meio eletrônico ou por outro meio formal admitido pela Administração, devendo ser preservado o respectivo registro nos autos quando necessário.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra em decorrência dos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e devidamente atestados, em até 28 (vinte e oito) dias observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

17.2 Para fins de pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado.

17.3 O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos medicamentos pela unidade competente e ao respectivo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a DETENTORA será comunicada para adoção das

providências necessárias à regularização, observando-se, quanto ao prazo para pagamento, o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.5 A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado por produtos não entregues, recusados, entregues em quantidade divergente ou em desconformidade com as condições estabelecidas, enquanto não houver a correspondente regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

17.7 A existência de atraso no pagamento não autoriza, por si só, a DETENTORA a interromper unilateralmente o fornecimento, devendo ser observados os direitos, procedimentos e consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

17.8 Os pagamentos realizados pela Administração não afastam a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados nos medicamentos fornecidos.

17.9 As demais condições relativas à liquidação, pagamento, documentação fiscal e eventuais atualizações decorrentes de atraso imputável à Administração observarão o disposto no Termo de Referência

17.10 Dados bancários do fornecedor: _____.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Constitui infração administrativa a prática, pela DETENTORA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis à presente Ata e às contratações dela decorrentes, especialmente:

18.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação;

18.3 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4 Dar causa à inexecução total da contratação;

18.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

18.7 Praticar ato fraudulento na execução;

18.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.10 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à DETENTORA, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.13 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados o contraditório e a ampla defesa:

18.14 **Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela, item ou Autorização de Fornecimento em atraso, conforme o caso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

18.15 Ultrapassado o limite previsto no item anterior, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

18.16 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de **inexecução parcial**, quando a gravidade da conduta não justificar percentual superior.

18.17 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave prejuízo à Administração ou comprometer o regular abastecimento das unidades de saúde.

18.18 **Multa compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de **inexecução total**, abandono injustificado do fornecimento ou outra infração de elevada gravidade, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19 A definição do percentual da multa observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

18.20 A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.21 As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas legalmente cabíveis.

18.22 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando cabível.

18.23 Os valores de multas e demais prejuízos imputáveis à DETENTORA poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em seu favor, recolhidos administrativamente ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.24 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os limites, a competência e os procedimentos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.25 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do devido processo legal, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

18.26 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

18.28 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

19 DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

19.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

19.2. Serão igualmente divulgadas, quando exigível, as alterações, prorrogações, atualizações, cancelamentos e demais atos relativos à presente Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover os registros e as divulgações necessários à transparência e ao acompanhamento da presente Ata.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser executada em conformidade com suas cláusulas e com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

20.3. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e os documentos que integram a contratação, deverá ser observada a legislação aplicável e a vinculação às condições estabelecidas no procedimento licitatório, promovendo-se, quando necessário, a correspondente regularização administrativa.

20.4. A DETENTORA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência desta Ata, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no Edital e no Termo de Referência e previamente autorizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis.

20.5. Eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas nesta Ata.

20.6. As alterações da presente Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas pela Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

20.7. A DETENTORA deverá comunicar formalmente qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou demais informações relevantes à execução da Ata.

20.8. A DETENTORA deverá cumprir, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das obrigações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, firma-se a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA
Simone da Luz
Superintendente
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
Empresa
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00X/2026
Processo Administrativo nº. I – 0.000/2026
ATA DE REGISTRO DE POREÇOS: 0XX/2026.

OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada MEDICAMENTOS, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CNPJ: 08.593958/0001-27
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRONICO Nº.XXX/2026
Processo Administrativo nº. XXXX/2026
CONTRATO N°: 0XX/2026.
VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Capítulo 1 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de informática e demais materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Municipal – CEM, visando ao fortalecimento da estrutura da atenção especializada, mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 27960003, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapecerica da Serra, XX de XXXX de 2026

_____
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.593958/0001-27
Simone da Luz

ANEXO VIII - CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

1º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

2º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

3º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

4º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.